



Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
**Diretoria Administrativa**



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Camaragibe

**Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):** Diretoria Administrativa

**Responsável pela Demanda:** João de Deus Barros

**Matrícula:** 4.0005492.6

**E-mail:** [compras@camaragibe.pe.gov.br](mailto:compras@camaragibe.pe.gov.br)

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta Banco de Preços para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

A modalidade adotada será **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21, vez que o objeto é fornecido por empresa exclusiva.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

#### 2.1. Motivação da Contratação:

É justificada a contratação, uma vez que o Sistema Banco de Preços auxilia o Executivo Municipal em pesquisa de preços, contratados por outras instituições públicas, para análise de valores praticados.

#### 2.2. Objetivos da Contratação:

Agilizar o processo de pesquisa e seleção de fornecedores desta Prefeitura, economizando tempo e recursos dos servidores públicos envolvidos nos processos de compra.

#### 2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico

O alinhamento com o Plano Anual de Contratações é evidente na medida em que o planejamento contemple a necessidade apresentada. No entanto, a Prefeitura Municipal de Cláudia está em fase de elaboração e aprovação do Plano Anual de Contratações, ressaltando-se a previsão da despesa na LOA.



Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
**Diretoria Administrativa**



### 3. QUANTIDADE DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADA

---

Disponibilização de 1 licenças com 2 usuários (senhas) de acesso durante 12 meses.

### 4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS

---

Maio de 2024.

### 5. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

---

**Nome do servidor:** Rodriggo Guedes de Souza

**Matrícula:** 4.0100087.3

**Ciência:** SIM

### 6. INDICAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO

---

Os fiscais serão apontados na fase de contratação.

### 7. CONCLUSÃO DO DFD

---

Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para autoridade competente.

Camaragibe, 1 de março de 2024.

  
**JOÃO DE DEUS BARROS**

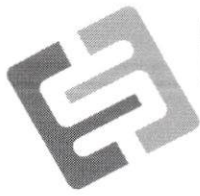
Setor de Compras

Mat. 4.0100087.3

De acordo, encaminhe-se para seguimento e providências.

  
**MARCOS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Administração  
Mat.: 0.0004592,1





**BANCO  
DE PREÇOS**



PROPOSTA  
**VERSÃO STANDARD**

Curitiba - 11 de Março de 2024  
ADELAIDE PEREIRA  
Consultor(a) Comercial

A/C: JOÃO DE DEUS BARROS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
Proposta nº 7.129/2.024  
Válida até 28 de Maio de 2024



## O QUE É O BANCO DE PREÇOS?

O Banco de Preços é uma ferramenta criada pelo Grupo Negócios Públicos há **mais de 12 anos**, em decorrência das dificuldades do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços, não apenas para proporcionar contratações mais econômicas, mas também para gerar respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo tendo em vista o risco de questionamentos por parte de órgãos

## EM QUAIS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA O BANCO DE PREÇOS PODE SER UTILIZADO?

- Pesquisa de preços;
- Especificação de objetos;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Análise e julgamento de propostas;
- Justificativa de licitações exclusivas ME/EPP;
- Negociação de preços;
- Comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos;
- Revisões de preços;
- Gestão e fiscalização de contratos - Manutenção de economicidade;
- Verificação de idoneidade de fornecedores;
- Justificativa de preços.



## POR QUE O BANCO DE PREÇOS É UTILIZADO POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EM TODO O PAÍS?

Por que o seu uso representa a realidade dos preços e por atender aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como a legislação Lei 14.133/21, Lei 8.666/93, IN 73/2020, IN 65/21, Normativos do Sistema S, Estatais entre outros Decretos e Acórdãos do TCU.

Além de possuímos **A MAIOR BASE DE PREÇOS PÚBLICOS DO BRASIL** possibilitando assim a formação de uma **CESTA DE PREÇOS**, utilizando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme **Acórdão nº 1875/21-Plenário - Tribunal De Contas Da União**



## ★ FUNCIONALIDADES

### 🕒 ATUALIZAÇÃO DIÁRIA

#### 📊 Base de Dados

Preços do <b>Compras Governamentais</b>	✓
Preços de <b>outros entes públicos</b>	830 fontes
Preços de <b>sites de domínio amplo</b>	13 Sites
Cotação <b>direta com fornecedores cadastrados na base</b>	✓
Preços Notas Fiscais	✓
<i>Previsto na nova lei de licitações 14.133/2021</i>	✓
Tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED	✓
Tabela SICRO (Sistema de Custos Referenciais de OBRAS)	✓
Tabela SETOP (Sec. de Estado de Transp. e Obras de MG)	✓
Tabela SEINFRA (Sec. de Infraestrutura Urbana)	✓
Banco de Preços da Saúde	✓
Preços para compor a <b>planilha de terceirização</b>	✓
Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores	✓
Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor	✓
Resultado de Dispensa e Inexigibilidade	✓
Histórico de preços dos últimos 10 anos	✓

#### ✖ Recursos Adicionais

Fórmulas de cálculo	28 opções
Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos	✓
Cotação com vários itens - lote	✓
Cálculo automático do valor unitário x quantidade	✓
Detalhamento de propostas e lances do Pregão	✓
Seleção de preços manualmente	✓
Histórico de vendas do fornecedor	✓
Todas as pesquisas realizadas ficam salvas	✓
Sugestão de preços	✓
Motor de busca inteligente	✓
Importação de Planilhas com diversos itens	✓
Mapa estratégico de compras	✓
Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP	✓
Índice de Penalidades	✓
Painel de Negociação	✓
Consulta ARP e IRP - Registro de Preços	✓
Certidões	✓
Análise da cotação - Check List	✓
Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN 73/2020	✓
Acesso a criação de cotação, criação de item e consulta de cotações, itens e preços selecionados via API	✓

#### ⚙ Fase Interna - Ferramentas Auxiliares

Sistema de elaboração da especificação do objeto -INTERATIVO	✓
Sistema de elaboração do termo de referência -INTERATIVO (Modelo próprio da instituição)	✓

### 📄 Seleção / Filtros

Pesquisa textual/detalhamento do objeto	✓
Filtro por CATMAT / CATSER	✓
Filtro Setorial	✓
Filtro por Cidade	✓
Filtro por Região	✓
Filtro por Marca	✓
Filtro nº Pregão / Itens sustentáveis / Atas de registro de preços	✓
Filtro Fornecedores por PORTE	✗
Filtro empresas ME/EPP	✓
Filtro avançado por palavra chave e preço	✓
Filtro por unidades de fornecimento	✓
Pesquisa por UASG / Âmbito / Modalidade / Modelo	✓
Filtro por quantidade de fornecedores	✓
Filtro por licitações homologadas	✓
Filtro avançado pelo nome do órgão	✓
Apresentação de textos em caixa alta	✓

### 📄 Relatórios

Relatórios com dados comerciais do fornecedor	✓
Relatórios com UF de origem da pesquisa	✓
Relatórios personalizados	✓
Relatórios em PDF e EXCEL	✓
Relatórios com gráficos estatísticos	✓
Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet	✓
Relatórios com a logotipo da instituição	✓
Relatórios com a data de início e término da pesquisa	✓
Relatórios com o link direto para a ata da licitação	✓
Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado - Em atendimento a in 73/2020	✓
Relatórios com assinatura digital	✓
Relatórios Curva ABC	✓

### 📄 Capacitação

Treinamento ilimitado do produto com certificado	✓
Suporte imediato á dúvidas	✓
Lives para capacitação e atualização gratuitas	✓
Descontos especiais em todos os eventos Negócios Públicos	✓
Módulo de Mentoria - Treinamentos / Vídeos / Manuais para capacitação contínua	✓

### 🔒 Segurança

Permite Configurar apenas acesso aos IP's autorizados	✓
---	---



## LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO?

O Banco de Preços é uma ferramenta cujo conjunto de características contribui para melhorar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos processos de contratação pública, atrelando-se claramente aos objetivos da boa governança.

Tais características podem ser compreendidas como especificações necessárias ao objeto que será contratado pelo órgão ou entidade, pois que não se relacionam a detalhes irrelevantes, mas a recursos que podem ser decisivos para uma adequada atuação administrativa e um processo de contratação isento de ilhas.

A propósito do assunto, destaca-se a abordagem de Joel Menezes Niebuhr sobre a contratação de fornecedor exclusivo, tendo como ponto de partida a descrição do objeto que atende ao interesse público:

**“Tudo gira em torno da delimitação do interesse público, que é discricionária.** Contudo, para tanto, durante a descrição do objeto, o agente administrativo, a priori, não deve se preocupar com miudezas, com características que não sejam relevantes para o interesse público. Em sentido oposto, antes de tudo, ele deve atentar para a utilidade pretendida com o contrato, a função a ser cumprida pelo objeto a ser contratado. (...) Sob essa perspectiva, **todas as especificações que se fizerem necessárias serão lícitas, mesmo que restrinjam o objeto a tal ponto de inviabilizar a competitividade e de justificar a inexigibilidade.**” (Sem grifos no original.)

Assim, é possível e lícito que o objeto do interesse da Administração contratante recaia no **conjunto de recursos** oferecidos pelo Banco de Preços, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundada no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 ou no art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/21.

## 1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

PRODUTO	LICENÇA*	USUÁRIOS*	VALOR UNITÁRIO	INVESTIMENTO
LICENÇA 	<b>1</b>	<b>2</b>	R\$ 10.610,00	R\$ 10.610,00

Resguardado direito ao reajuste na prorrogação de contrato.

\*LICENÇA: número de acessos simultâneos ao sistema.

\*USUÁRIO: são os perfis de acesso não simultâneos.

» Cortesia: 1 cortesia mantém

Observação:

## 2. COMO JUSTIFICAR O PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO INEXIGÍVEL?

• Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas, a justificativa do preço em contratações diretas no caso de inexigibilidade de licitação deve ser realizada, preferencialmente, mediante a comparação com os preços praticados pelo próprio fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

## 3. O QUE A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA?

- Licença de uso ao Banco de Preços.
- Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado.
- Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 (Horário de Brasília) durante a vigência do contrato.
- Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria.
- Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

## 4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 meses a partir da liberação da senha.

## 5. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação:

- Art. 24, inc. II da **Lei 8.666/93** hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- Art. 75, inc. II da **Lei 14.133/21** permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame.



#### Inexigibilidade:

- Art. 29, inc. II da **Lei 13.303/2016**(Lei das Estatais) - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Art. 25, inc. I da **Lei 8.666/93** **inexigibilidade** de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- Art. 74, inc. I da **Lei 14.133/21** permite a contratação por exclusividade autorizada da hipótese de inexigibilidade licitatória.
- Art. 30, inc. I da **Lei 13.303/2019** (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.
- Instrução Normativa Nº 73 de 20 de abril de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN. IV.
- Acordão 1445/15 TCU/Plenário.

#### 6. PRINCIPAIS BASES LEGAIS PARA USO DO BANCO DE PREÇOS:

- Lei 8.666/93 art. 15 e art. 43
- Lei 14.133/21 art. 23
- Instrução Normativa 73/20
- Instrução Normativa 65/21

#### 7. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Não é possível fazer login simultâneo.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

#### 8. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná.
- As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

 **Banco do Brasil**  
Agência: 1622-5 Conta: 464-2



## MÉTODO DE TRABALHO

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Entende-se por licença, o acesso ao sistema por pessoa física, associado à instituição contratante com o intuito exclusivo de geração de cotação de preços de produtos e serviços dentro da plataforma, utilizando os recursos oferecidos no site Banco de Preços. A automação de extração de informações, como robôs, não é permitida, visto que impacta na performance dos demais usuários.

O Banco de Preços apresenta em alguns casos, links para acesso à ATAS, Termo de Referência, Edital e outros documentos, onde o armazenamento ocorre por conta do provedor original da informação. Nesse caso, o Banco de Preços não se responsabiliza pelos serviços de terceiros que tenham o link original quebrado, ou que esteja fora do ar no momento da consulta.

### **Administrador das senhas de acesso:**

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de "gestão do contrato". A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

### **Quantidade de usuários por assinatura:**

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

### **Requisito mínimo para acesso:**

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

### **Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):**

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.



**PROPOSTA - BANCO DE PREÇOS**

De: Adelaide Pereira  
Para: compras@camaragibe.pe.gov.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: PROPOSTA - BANCO DE PREÇOS  
Enviada em: 11/03/2024 | 11:19  
Recebida em: 11/03/2024 | 11:19  
image001.png 39.24 KB      proposta co... .pdf 340.44 KB

Prezado João,

Bom dia!

Conforme solicitado, segue proposta em anexo.

Segue link para acessar as certidões e outros documentos.

[https://gnp.negociospublicos.net.br/NP/Comercial/frmEmpresaCertidaoVisualizacao/DocumentosCategoria?p\\_idEmpresa=1&p\\_idModulo=7](https://gnp.negociospublicos.net.br/NP/Comercial/frmEmpresaCertidaoVisualizacao/DocumentosCategoria?p_idEmpresa=1&p_idModulo=7)

Atenciosamente,



Um produto NEGÓCIOS PÚBLICOS

**ADELAIDE PEREIRA**

Assistente Comercial

☎ 41 3778.1893

☎ 41 3778.1830

R. Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111  
Campo Comprido, Curitiba - PR

f in t @ v  
bancodeprecos.com.br



Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria Municipal de Administração  
**Diretoria Administrativa**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. OBJETO

---

**1.1.** Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que visa apresentar solução para **contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública**, visando atender as necessidades deste Executivo Municipal, conforme exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

---

**2.1.** A Administração Pública como um todo, enfrenta uma grande dificuldade para conseguir os orçamentos necessários para formação do preço de referência/estimado para suas aquisições pois, as empresas quando consultadas, não se mostram dispostas a fornecer preços, tendo em vista que não haverá neste momento uma compra imediata junto ao fornecedor cotado;

**2.2.** A realização de pesquisa de preços junto ao mercado visa o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação pretendida pela Administração, atendendo ao princípio da economicidade e é obrigação legal;

**2.3.** Nessa pesquisa de mercado deve haver fidedignidade, ou seja, o valor estimado estabelecido necessita estar de acordo com a realidade de mercado, principalmente em relação aos preços praticados em contratações recentes com a Administração Pública, sob pena de trazer ineficácia ao certame licitatório e na futura contratação pretendida.

### 3. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

---

**3.1.** A compra não foi prevista no Plano Anual de Contratações dessa Prefeitura visto que o PAC se encontra em fase de elaboração, entretanto, ainda que a demanda, em sua totalidade, não tenha sido estimada, é necessário ressaltar a essencialidade da contratação para esse Órgão, de despesa prevista na LOA.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

---

**4.1.** Os requisitos basilares para a presente contratação são divididos da seguinte forma:

**4.1.1.** Lei Federal 14.133/2021 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;







Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria Municipal de Administração  
**Diretoria Administrativa**



**4.1.2.** Decreto Municipal nº 9, de 16 de abril de 2024, que consolida, no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município do Camaragibe, a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

---

**5.1.** Há no mercado pelo menos três soluções aptas para atender as necessidades da Administração:

**5.2.** Na área Pública:

- a) **PAINEL DE PREÇOS** (<https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/>): desenvolvido pela equipe da Secretaria de Gestão - SEGES do Ministério da Economia – ME, tem como objetivo “auxiliar os gestores públicos nas tomadas de decisões nas execuções de processos de compras, dar transparência em relação aos preços praticados pela Administração Pública e estimular o controle social”. Tendo como pontos negativos: A atualização de preços não é diária, o banco de dados é defasado em quase 2 meses, Ferramenta carente de filtros mais avançados de pesquisa, a atividade de Pesquisa de Preços é secundária ou acessória ao sistema, trazendo com isso implicações na qualidade da pesquisa. A operacionalização dos filtros de pesquisa se mostra lenta, Banco de Dados é restrito apenas aos preços praticados no Comprasnet. Não permite que as pesquisas sejam salvas no próprio sistema, para consulta, geração posterior de relatório ou continuação de pesquisa com vários itens.

**5.3.** Sites Privados:

- a) **COTAÇÃO ZENITE:** <https://www.cotacaozenite.com.br/home>: atua na área da Administração Pública oferecendo dentre outros, serviços de Consultoria Jurídica, Eventos de Capacitação na Área Pública, Editora de livros da Área Pública entre outros serviços afins. Consta no documento “Termos de uso” que “Os preços, as informações e os documentos disponibilizados no Sistema são obtidos de fontes públicas oficiais, especificamente do Compras Governamentais/Comprasnet e do Portal da Transparência, sendo realizada a atualização de dados de forma periódica, a fim de garantir que os preços praticados nas licitações estejam atualizados.” Tendo como pontos negativos: Banco de Dados é restrito apenas aos preços praticados no Comprasnet, não permite a pesquisa de preços públicos em fontes diversificadas. Na Pesquisa de Preços, retorna apenas o preço adjudicado das licitações. Sendo que muitas vezes, devido à falta de preços no mercado ou dificuldade em achar preços em objetos muito específicos, há a necessidade de contato com fornecedores que participaram da licitação, tendo vencido o item ou não.



Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria Municipal de Administração  
**Diretoria Administrativa**



- b) BANCO DE PREÇOS: <https://www.bancodeprecos.com.br>: O Banco de Preços, oferecido pelo Grupo Negócios Públicos – reconhecido na Área Pública pelas atividades de Capacitação, Editora de Livros, Consultoria Jurídica e afins – é “um avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública: preparação, licitação e execução do contrato. Possui a maior base de consulta disponível no mercado, com mais de 200 milhões de preços, o que amplia o resultado da pesquisa, afere a realidade dos preços e atende aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade. Fácil e intuitivo, o Banco de Preços foi desenvolvido para garantir segurança, agilidade e economia aos processos de compras públicas.” Possui: atualização diária dos preços, preços de diversas fontes (Compras Governamentais, outros entes públicos, outras mídias, cotação direta com o fornecedor), perfil completo do fornecedor, incluindo dados de contrato, dentre outras. O Banco Preço também possui as funcionalidades: Histórico de vendas do fornecedor, painel de negociação e treinamento/suporte. **Assim, concluímos que o sistema de Banco de Preço permitirá otimizar as contratações de forma mais eficaz e eficiente em comparação às demais soluções estudadas.**

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução como um todo consiste em disponibilizar acesso ao portal de pesquisa de preços ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)) na internet mediante utilização de login e senha por cada conta contratada, devendo:

- ser compatível com qualquer sistema operacional e com os navegadores Google Chrome, Mozilla FireFox e Internet Explore e Microsoft Edge;
- possuir ampla base de dados de preços da Administração Pública;
- apresentar preços atualizados (homologados) diariamente;
- proporcionar consulta ao banco de dados com vários produtos e seus respectivos preços e atas (quando já adjudicado e homologado);
- dispor de informações importantes relativas a valores de referência (Editais, Atas do Pregão, Termo de homologação, Anexos, Registro de Preços), que são atualizados diariamente;
- estar perfeitamente harmonizado com as normas e os princípios que regem a atuação administrativa, especialmente os Princípios da Legalidade e da Eficiência;
- permitir a elaboração de relatórios contendo informações de média, mediana;
- permitir acesso à lista de fornecedores participantes de licitação e/ou processos de contratação direta: contendo e-mails e telefones para contato.







Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria Municipal de Administração  
**Diretoria Administrativa**



## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

---

7.1. Tendo como base períodos anteriores, solicitamos a disponibilização de 1 (uma) licença com 2 usuários (senhas) de acesso durante 12 meses.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

---

8.1. Conforme proposta, anexa, o valor estimado total dessa Contratação para um período de 12 meses, com disponibilização de 2 logins, é de **R\$ 10.610,00 (dez mil e seiscentos e dez reais)**.

## **9. IMPACTOS AMBIENTAIS**

---

9.1. Não se verifica nessa contratação a existência de impactos ambientais pois trata-se tão somente de serviço de informação, de consulta a banco de dados e geração de relatórios.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

---

10.1. O objeto não é passível de parcelamento em itens, em razão de ser software para pesquisas de preços.

## **11. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS**

---

11.1. Não há providências adicionais a serem adotadas.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

---

12.1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

## **13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

---

13.1. Com a contratação da empresa visa à otimização dos processos de contratação com acesso a ferramenta para pesquisa e comparação de preços de mercado, espera-se dar maior celeridade e assertividade nas aquisições e contratação demandadas por esta Prefeitura.





**CAMARAGIBE**  
PREFEITURA  
Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria Municipal de Administração  
**Diretoria Administrativa**



#### **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

**14.1.** Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

#### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**DJAIR DOS GUIMARÃES**

Assessor Técnico III

Mat. 4.0100083.4

Conferido e aprovado. Camaragibe, 14 de maio de 2024.



**CAMARAGIBE**  
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria Municipal de Administração  
**Diretoria Administrativa**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

---

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, por meio de inexigibilidade descrita no 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

### 2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

---

#### 2.1. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1.1 A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência;

2.1.2 Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado;

2.1.3 Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz;

2.1.4 Outrossim, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas;

2.1.5 Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço;

2.1.6 Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de





**CAMARAGIBE**  
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria Municipal de Administração  
**Diretoria Administrativa**



preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

## **2.2 Justificativa da modalidade:**

2.2.1 O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame;

2.2.2 O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa;

2.2.3 No caso de uma ferramenta como a pretendida na presente contratação, mais do que a simples captação de preços, para fins de aferição da estimativa de custos, é importante que ela agregue outras funcionalidades que a tornem completa. Funcionalidades como: elaboração do termo de referência, abrangência de pesquisa a partir de mais de 400 portais públicos, disponibilidade de todos os preços ofertados e não apenas do preço vencedor da licitação, pesquisa junto a fornecedores, pesquisa em notas fiscais eletrônicas, pesquisa em planilhas de custos para serviços terceirizados. Essas funcionalidades, entre outras, tornam a ferramenta completa e a única apta ao efetivo atendimento das demandas administrativas na área, resguardando eficiência e assertividade na complexa tarefa de busca dos preços referenciais;

2.2.4 Para a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, além da exclusividade comercial, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se que o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse público;

2.2.5 O "BANCO DE PREÇOS" possui atestado de exclusividade fornecido pela ASSEPRO / NACIONAL. Referido atestado foi fornecido uma vez que a ferramenta "Banco de Preços" possui as seguintes características que a tornam única, além de exclusiva:

- a) Base de preços públicos com mais de 783 fontes;
- b) Apresenta preços de 1.449 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado;
- c) Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021;
- d) Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública;
- e) Apresenta não apenas o menor preço da licitação (vencedor), mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes;
- f) Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- g) Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos;



**CAMARAGIBE**  
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria Municipal de Administração  
**Diretoria Administrativa**



- h) Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme IN 73/2020;
- i) Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores;
- j) Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros;
- k) Módulo para elaboração de especificações de objetos, sem limite de usuários;
- l) Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes;
- m) Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento a IN 73/2020, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados. Apenas a ferramenta Banco de Preços possui uma base de dados robusta a atender a demanda administrativa.

2.2.6 Vale acrescentar, além do baixo custo para a Administração, advindo então a vantajosidade, verifica-se que a ferramenta "BANCO DE PREÇOS", desenvolvida pelo Grupo Negócios Públicos, foi idealizada com base na grande dificuldade de se elaborar os conceitos de precificação dos produtos utilizados pela Administração Pública, principalmente na "pesquisa de preços", motivo pelo qual o desenvolvimento desta ferramenta, norteou-se para a instrução dos processos de contratação da Administração Pública;

2.2.7 Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o "BANCO DE PREÇOS" é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil;

2.2.8 O "BANCO DE PREÇOS" é utilizado por mais de 7.108 (sete mil e cento e oito) gestores públicos, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Institutos Federais, Universidades, Ministérios, Infraero, Funasa, Incra, Prefeituras, Secretarias, Câmaras entre outros;

2.2.9 Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

### **2.3 Justificativa do valor:**

2.3.1 Os valores para a assinatura anual do sistema de Banco de Preços para utilização de ferramenta Banco de Preços estão compatíveis com os valores praticados em gestão pública, conforme **Notas de Empenhos** anexadas aos autos.





**CAMARAGIBE**  
PREFEITURA  
Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria Municipal de Administração  
**Diretoria Administrativa**



### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente;

3.2 Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- i. Banco de dados com mais de 250 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);
- ii. Atualização diária do banco de dados;
- iii. Atender a Instrução normativa 73/2020 e 65/2021,
- iv. Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- v. Compatibilidade com o sistema operacional Windows;
- vi. Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 783 fontes;
- vii. Preços de sites de domínio amplo com mais de 1.449 sites para consulta.
- viii. Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados, tais como: AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SE e TO;
- ix. Fontes complementares com preços da tabela Sinapi, Sicro, Seinfra, Setop, Ceasa, Conab, Tabela CMED e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde;
- x. Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade, por período (dos últimos 30 dias até os últimos 12 anos);
- xi. Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;
- xii. Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;
- xiii. Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;
- xiv. Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Compranet; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;
- xv. Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela Curva ABC;
- xvi. Função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;
- xvii. Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a in 73/2020 art. 10 § 2º;
- xviii. Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;



**CAMARAGIBE**  
PREFEITURA  
Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria Municipal de Administração  
**Diretoria Administrativa**



- xix. Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4º da in 73/2020;
- xx. Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a in 73/2020 o parágrafo 1º, inciso iv do artigo 5º da in 73/2020, determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos i e ii;"
- xxi. Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;
- xxii. Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;
- xxiii. Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- xxiv. Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;
- xxv. Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e lives sobre pesquisa de preços.
- xxvi. Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
- xxvii. Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo;
- xxviii. Cotação com vários itens – lote;
- xxix. Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
- xxx. Detalhamento de propostas e lances do pregão;
- xxxi. Seleção de preços manualmente;
- xxxii. Histórico de vendas do fornecedor;
- xxxiii. Sugestão de preços selecionados por outros usuários;
- xxxiv. Pesquisa inteligente;
- xxxv. Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
- xxxvi. Exportação de documentos em planilha Excel;
- xxxvii. Seleção de preços comparativos;
- xxxviii. Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo;
- xxxix. Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável;
  - xl. Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;
  - xli. Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença
  - xlii. Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido
  - xliii. Pesquisa por imagem: Funcionalidade inovadora no Banco de Preços. Possibilidade de analisar imagens e fornecer não apenas uma identificação do objeto, mas também suas especificações técnicas e resultados de licitações relevantes. Esta ferramenta exclusiva permite aos usuários realizarem até 100 pesquisas por imagem por mês, tornando mais fácil e eficiente encontrar informações detalhadas sobre os produtos e serviços desejados.





**CAMARAGIBE**  
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria Municipal de Administração  
**Diretoria Administrativa**



#### 4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

##### 4.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- c) Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;
- d) Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- e) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- f) Designar gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e fornecimento dos bens, avaliando a prestação dos serviços, a liquidação das despesas, atestando o cumprimento das obrigações assumidas e demais fiscalizações à execução do contrato, consoantes as disposições da Lei 14.133/21.

##### 4.2. Caberá ao **CONTRATADA**:

- a) Atender a todas as condições descritas neste Termo de Referência e no Contrato;
- b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação durante toda a vigência do Contrato;
- c) Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs às 16:30hrs (horário de Brasília) pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;
- d) As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
- e) A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;
- f) A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticada no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br);
- g) A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;
- h) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante;



**CAMARAGIBE**  
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria Municipal de Administração  
**Diretoria Administrativa**



- i) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação;
- j) Não subcontratar parcial e/ou globalmente os serviços.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

---

5.1 A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme requisitos mínimos acima delineados.

## 6. VALOR DO SERVIÇO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

---

6.1 O valor estimado total é de **R\$ 10.610,00 (dez mil e seiscientos e dez reais)**, para 1 licença com acesso a 2 usuários, por um período de 12 (doze) meses;

6.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato estão previstas sob as rubricas nº 1.2000.2017.4.122.1016.2.511.3.3.90.40.00 (Despesa 843) da **Secretaria de Administração**, do plano de contas em vigor.

## 7. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

---

7.1. Esta contratação será realizada na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, a ser processada na sua forma eletrônica, fundamentada no art. 75, I1, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto local nº 9, de 16 de abril de 2024, integrando as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 8. FISCALIZAÇÃO

---

8.1. É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designados;

8.2. Será designado servidor como Fiscal Administrativo titular do Contrato **em portaria publicada a posteriori**;

8.3. Em relação ao momento em que deve ser formalizada a designação do fiscal do contrato, a exegese correta dos ditames legais encaminha à conclusão de que tal ato deve ocorrer em momento contemporâneo ao início da vigência contratual;

8.4. Desse modo, tendo em vista que a **atividade fiscalizatória** demanda acompanhamento das obrigações contratuais com exercício efetivo em **momento contemporâneo ao início da vigência contratual**, despicienda a nomeação, por Portaria, de Gestor/Fiscal do Contrato na fase da licitação.





Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria Municipal de Administração  
**Diretoria Administrativa**



8.5. O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei 14.133/21 ou aos termos e Cláusulas do Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa;

8.6. O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

8.7. Será designada a gestão do futuro Contrato nos termos do art. 13 da Orientação Técnica CGM nº 3/2019;

8.8. As atribuições dos fiscais estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 3/2019, devendo os servidores designados atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§ 2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35 do mencionado dispositivo normativo;

8.9. O servidor designado como fiscal será formalmente notificado das funções que se lhe atribui, utilizando-se, para tanto, de cópia da publicação da Portaria de designação.

## **9. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

9.1. As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

## **10. PAGAMENTO E FATURAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada, pelo setor responsável da Secretaria origem do pedido de aquisição, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

10.3. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria Municipal de Administração  
**Diretoria Administrativa**



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para efeito de qualificação técnica da empresa, será exigido o seguinte:

11.1.1. Atestado(s) de Capacidade, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha desempenhado atividade de natureza compatível em características, quantidades e prazos com os serviços previstos no Termo de Referência;

11.1.2. O teor do documento em questão deve possibilitar ao setor técnico a análise, interpretação e conclusão sobre o objeto, de forma clara e sem maiores dificuldades, visando apurar se o referido documento atende ou não ao fim a que se destina ou propõe.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. Multa, nos seguintes termos:
  - a) Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação

**Tabela 2 – item descrição grau incidência**

Grau	Descrição	Percentual
Grau 1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual





Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria Municipal de Administração  
**Diretoria Administrativa**



	letais	
Grau 2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
Grau 3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
Grau 4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
Grau 5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato

III. Impedimento de licitar e contratar;

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

- I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- III. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



**CAMARAGIBE**  
PREFEITURA  
Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria Municipal de Administração  
**Diretoria Administrativa**



lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

12.8. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **13. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

13.1 O bem a ser contratado enquadra-se na classificação de **bem comuns**, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

### **14. PROPOSTA**

---

14.1. A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

14.2. Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

14.3. Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

14.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

14.5. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado.





**CAMARAGIBE**  
PREFEITURA  
Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria Municipal de Administração  
**Diretoria Administrativa**



## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A solução contratada deverá obedecer às exigências estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), de modo a garantir a proteção dos dados pessoais, sensíveis ou não, tramitados e armazenados na Solução;
- 15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Aviso de Dispensa da licitação e nos termos da Legislação pertinente;
- 15.3. Atestamos, para os devidos fins, que elaboramos o Termo de Referência, sendo o preço máximo aceito do presente TR decorrente dos cálculos apresentados no Mapa de Preços anexo aos presentes autos e guarda compatibilidade com a realidade de mercado.

## 16. FORO

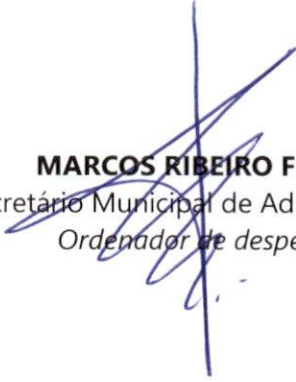
16.1. O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da execução do contrato que não possam ser dirimidas administrativamente é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camaragibe-PE, 15 de maio de 2024.

  
**DJAIR DOS GUIMARÃES**

Assessor Técnico III  
*Responsável pelo Termo de Referência*

De acordo, ao que se dá seguimento,

  
**MARCOS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Administração  
*Ordenador de despesas*



Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
**Gabinete**



## MINUTA CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE DO "BANCO DE PREÇOS"**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2024, DISPENSA Nº XX/2024.

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, criado nos termos da Lei Estadual nº 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se, presentemente, pela Lei Orgânica datada de 26 de junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede à Avenida Belmino Correia, nº 3038, bairro do Timbi, representado neste ato, pelo Sr. **MARCOS RIBEIRO FILHO**, Secretário Municipal de Administração, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 044.514.874-80, com domicílio profissional neste município, e de outro, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.33/21 e Decreto Local nº 9/2024, e mediante a observância das cláusulas e condições a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.





Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
**Gabinete**



## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 3.1 O prazo para execução do objeto descrito neste instrumento é de **12 (doze) meses**, contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços;
- 3.2 O prazo de vigência deste instrumento é de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, tendo **início em XX/XX/2024 e encerramento em XX/XX/2025** na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21;
- 3.3 A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente;
- 3.2.1 A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que há interesse na manutenção dos serviços e de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.
- 3.4 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE;
- 3.5 Caso o Contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário assinar.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE;
- 3.1.1 Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:
- 3.1.1.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.1.1.2 Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 3.1.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas;
- 3.1.3 Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.



Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
**Gabinete**



#### **CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

---

4.1 Os contratos somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar;

4.2 O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nos seguintes casos:

- I. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- II. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento das licenças;
- III. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- IV. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- V. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, deverá restabelecido, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

5.1 A Prefeitura Municipal de Camaragibe, na qualidade de **CONTRATANTE**, obrigar-se-á a:

- a) Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- c) Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;





Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
**Gabinete**



- d) Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- e) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- f) Designar gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e fornecimento dos bens, avaliando a prestação dos serviços, a liquidação das despesas, atestando o cumprimento das obrigações assumidas e demais fiscalizações à execução do contrato, consoantes as disposições da Lei 14.133/21.

5.2 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Atender a todas as condições descritas neste Termo de Referência e no Contrato;
  - b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação durante toda a vigência do Contrato;
  - c) Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta- feira de 08:30hrs às 16:30hrs (horário de Brasília) pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;
  - d) As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
  - e) A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;
  - f) A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticada no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br);
  - g) A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;
  - h) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante;
  - i) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação;
- Não subcontratar parcial e/ou globalmente os serviços.



Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
**Gabinete**



## **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O valor global anual deste contrato é de **R\$ 10.610,00 (dez mil e seiscentos e dez reais)** conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, **e será quitado em parcela única**, incluso todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução;

6.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada, pelo setor responsável da Secretaria origem do pedido de aquisição, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante;

6.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
**Gabinete**



### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

7.1 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO, na forma do parágrafo único do art. 131 da NLLC;

7.1.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

7.2 Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado;

7.3 O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE;

7.4 A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste;

7.5 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão;

7.6 O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo;

7.7 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público;

7.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia;

7.9 A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.



Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
**Gabinete**



## CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação

**Tabela 2 – item descrição grau incidência**

Grau	Descrição	Percentual
Grau 1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
Grau 2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
Grau 3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
Grau 4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
Grau 5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato

III - Impedimento de licitar e contratar;

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

8.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):





Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
**Gabinete**

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

8.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

8.8 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
**Gabinete**



(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

8.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

9.1 É reservado à contratante, sem restringir a plenitude da responsabilidade da futura contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designados e especificamente:

- a. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor: **JOÃO DE DEUS BARROS**, matrícula: 4.0005492.6, ocupante de cargo comissionado, lotado na Diretoria Administrativa da Secretaria de Administração, sendo designado para esse fim por ato administrativo próprio;
- b. A gestão do contrato ficará a cargo da **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**, a quem cabe acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato, devendo ser formalmente notificado(a) das funções que se lhe atribuem, nos termos da Portaria de designação e da Orientação Técnica CGM nº 3/2019;
- c. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando o serviço que estiver em desacordo com o contrato e com a melhor técnica consagrada pelo uso, devendo a Contratada desde já assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;
- d. O servidor designado responsabilizar-se-á por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei 14.133/21 ou aos termos e cláusulas deste contrato, sujeitando-se às sanções previstas em lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa;
- e. O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante termo específico, no qual informará a anuência com sua responsabilização;
- f. O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratante em saná-las no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.





Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração

**Gabinete**



## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato estão previstas sob a rubrica nº **1.2000.2017.4.122.1016.2.511.3.3.90.40.00 (Despesa 843) da Secretaria de Administração**, do plano de contas em vigor, de acordo com a disponibilidade financeira destacada para esse fim.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO;

12.2 As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
**Gabinete**



12.3 Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO E DA INTRANSFERIBILIDADE**

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO;

13.2 A CONTRATADA não poderá, sem a expressa anuência da CONTRATANTE, transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundas deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

14.1 Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

15.1 As partes elegem o foro da Cidade de Camaragibe, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou divergências oriundas do presente contrato.

Camaragibe, XX de XXXX de 2024.

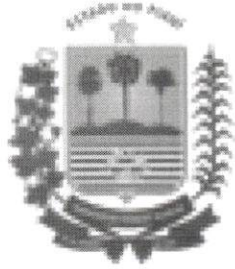
**MARCOS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Administração  
*CONTRATANTE*

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**

Representante legal da empresa  
*CONTRATADA*





Governo do Estado do Piauí



Nota de Empenho

Encerrado até Outubro

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (CNPJ: 05.818.935/0001-01)	2023NE01547	28/11/23
Fornecedor 07797967000195 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		
Valor 11.960,00 (Onze mil e novecentos e sessenta reais)		

Classificação

Nota de Reserva	2023NR01006
Tipo de Reserva	PRÉ-EMPENHO
Órgão Orçamento	02 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Unidade Orçamentária	02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Programa de trabalho	01.032. 0017. 4121 - GESTÃO ESTRATÉGICA E MANUTENÇÃO OPERACIONAL
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jur...
Autor Emenda	0 - SEM AUTOR
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Território	TD0 - ESTADO
Plano Orçamentário	000001 - Não definido
Marcador de Fonte	0000 - Sem marcador - FR 500
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO - (500.0000)
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	23005727 - Contratação de ferramenta de pesquisa de preços online.
Projetos	0 - Indefinido

Detalhamento

Mod. Empenho Global	Mod. Licitação 06 - Dispensa de	Emb. Legal	Lei nº 14.133/2021, art. 75
---------------------	---------------------------------	------------	-----------------------------

Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	Local Entrega
Processo	106805/2023	UF Piauí	Município Teresina

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	02 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE		11.960,00

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	830.201,81	Valor NE	Saldo após NE		
892.967,26	Pré-Empenhado	11.960,00	Bloqueado	0,00	11.960,00	1.711.209,07

Observação

NR emitida para atender Licença de uso da ferramenta de pesquisa de preços denominada "Banco de Preços versão plus contemplando a disponibilização de 01 (uma) licença, com 2 (dois) acessos, não simultâneos, treinamento e suporte técnico ilimitado, conforme termos da Dispensa de Licitação nº 39/2023.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
Banco de Preços versão plus	1	UNID	11.960,00	11.960,00
Descrição	Licença de uso da ferramenta de pesquisa de preços denominada "Banco de Preços versão plus", contemplando a disponibilização de 01 (uma) licença, com 2 (dois) acessos, não simultâneos, treinamento e suporte técnico ilimitado.			

22802800353 - JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS

CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TCE

Emitido/contabilizado por MARINALVA MOURA ARAUJO DE OLIVEIRA em 28/11/23 às 09:05.

Impresso por MARINALVA MOURA ARAUJO DE OLIVEIRA em 28/11/23 às 09:06.



Siafe-PI / SEFAZ-PI







Documento assinado eletronicamente por **KLEBER DANTAS EULALIO, Conselheiro**, em 28/11/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.tce.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tce.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0119906** e o código CRC **D5FE4FE2**.

Referência: Processo nº 106805/2023

SEI nº 0119906

📍 Av. Pedro Freitas 2100 | Centro Administrativo | Teresina-PI | CEP: 64018-900

☎ 3215-3800 | CNPJ: 05.818.935/0001-01

✉ tce@tce.pi.gov.br





# MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE

GL - Global

04.056.198/0001-86

**000118**

<b>GL - Global</b>	<b>118</b>	FICHA: 53	DATA: 29/11/2023	PEDIDO Nº:		
Licitação: INEXIGIBILIDADE (ART. 25)		Nº Licitação:	Proc. Licit.	PROCESSO: 362/2023		
Nome: Np Tecnologia e Gestao de Dados LTDA		CPF/CNPJ: 07.797.967/0001-95		Código: 2456		
Endereço:		Cidade: MUCAJAI				
CÓDIGOS		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
Unid.Orçamentária	020300	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MDE				
Cat. Econômica	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Funcional	12.122.0600.2014.0000	Gestão da Sec. Municipal de Educação				
Cód.Aplicação	200.003	RECURSOS PRÓPRIOS 25% EDUCAÇÃO				
Fonte Iduso	1	Recursos do Exercício Corrente				
Fonte Grupo	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
Fonte Código	0000	Não se aplica				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL			
64.901,20	52.901,20	11.960,00	40,00			
<b>VALOR EM R\$</b>						
<b>11.960,00</b>	onze mil, novecentos e sessenta reais *****					
Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.						
<b>HISTÓRICO</b>						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CUJO OBJETIVO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MUCAJAI - RR						
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
29 de NOVEMBRO de 2023.			<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>		<b>11.960,00</b>	
SUELI TEREZINHA MAGALHÃES SEC. MUN. EDUCAÇÃO			Autorizo  ERONILDES APARECIDA GONÇALVES PREFEITA MUNICIPAL			







Prefeitura do Recife

# NOTA DE EMPENHO ORDINARIO

Nº: 2023.007256  
Data: 06/12/2023 10:12:40  
Página: 1/1

### Credor

Tipo/Nº: 40.339 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA  
Endereço: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356 SALA 117 - CENTRO - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR CEP: 83.000.000  
Insc. Estadual: Insc. Mercantil: CNPJ: 07.797.967/0001-95

### Unidade Orçamentária

Órgão/Unidade: 14.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### Classificação Orçamentária

Ação: 2.036 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE...  
Subação: 00001 - Outras Medidas  
Grupo Despesa: 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
Mod./Elemento Despesa: 90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte: 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

### Detalhamento da Despesa

Subelemento: 53 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS  
Objeto: 03513 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS  
Classificação: 1 - Outras Medidas

### Outros Detalhamentos

Referência Legal: 98 - DISPENSADO - DISP. NAO REQUER LICITACAO  
Convênio: (Ano/Nº) / Contrato: (Ano/Nº) Competência: (Mês/Ano) 11/2023  
Domicílio Bancário: Banco: 104 Agência: 50 Conta Bancária: 71034 Conta Gráfica: 71034

### Itens

Histórico Fixo: 5560 - DESPESA REFERENTE A OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS  
Histórico Variável: contratação anual do sistema BANCO DE PREÇO, ferramenta fundamental para realização de pesquisa de preços públicos. conforme CI 398/2023 GCOMP POA 2023.2.70 SEI 32.022984/2023-15

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	UN	1,0000	11.960,0000	11.960,00
			<b>Total:</b>	<b>11.960,00</b>



### Emissão - Ordenador de Despesa

ASSINADO DIGITALMENTE POR  
JOSE ALBERTO DA SILVA FILHO  
CPF: \*\*\*.620.884-94 DATA: 11/12/2023 11:31  
LOCAL: RECIFE - PE  
CÓDIGO: 8d48c3f9-2b97-4328-9692-19f404b39ac3  
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

### Atesto de Execução da Despesa

### Liquidação - Ordenador de Despesa

### Pagamento - Ordenador de Despesa

### Pagamento - Ordenador de Despesa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

Estado do Paraná - 76.105.592/0001-78

Rua Carlos Alberto Ribeiro, 21 Centro (41) 3675-3950 - CEP 83450-000

## NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: **1018 / 2024** Ordinário Data: **18/03/2024**

Credor: 4038 - NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

Endereço: Rua Lourenco Pinto - C.E.P. 80010160 - Bocaiuva do Sul - PR

C.N.P.J.: 07.797.967/0001-95

Insc. Est.:

I - BANCO DO BRASIL S.A. Ag.: 16225 Conta: 4642

Orgão: 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 06.001. GABINETE DO SECRETÁRIO

Prog. Trabalho: 04.122.0004.2.006. Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais

Elemento Desp.: 3.3.9.0.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

F. de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 08.00 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

Processo.....: 418/2022

Tipo de Licitação: Proc. Inexigibilidade

Nº Licitação.....: 2/2022

Homologação: 25/02/2022

Contrato/Ano: 8/ 2022

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
300.000,00	15.407,72	10.610,00	4.797,72

HISTÓRICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DUAS SENHAS DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SOFTWARE DO BANCO DE PREÇOS.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1.000		UNI ASSINATURA ANUAL, COM FORNECIMENTO DE DUAS SENHAS DE ACESSO E SUPORTE PARA O SISTEMA BANCO DE PREÇOS - FERRAMENTA DE PESQUISAS DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		10610.0000	10.610,00



Local de Entrega: \_\_\_\_\_ Total Retenções: **0,00** Total Liq. Empenho: **10.610,00**

Empenhado por:

Responsavel:

Cleiton José Polli

MARCOS NISHIDA AOKI  
CONTADOR

Autorizo a Despesa Acima Discriminada  
Bocaiúva do Sul, de de .

PAULA EMANOELA NUNES TRAPPEL DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANTONIO LUIZ GUSO  
PREFEITO MUNICIPAL

Banco: \_\_\_\_\_

Nro Documento: \_\_\_\_\_

Recursos: \_\_\_\_\_





**CAMARAGIBE**  
PREFEITURA

**Prefeitura Municipal de Camaragibe**

Secretaria de Administração

Diretoria Administrativa

Setor de Compras

**DECLARAÇÃO ACERCA DE  
RAZOABILIDADE DE PREÇOS**

Declaro, para os devidos fins licitatórios, que o valor ofertado pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, para **assinatura anual da ferramenta Banco de Preços** está em consonância com sua prática mercadológica em vista das Notas de Empenho enviadas pela empresa expedidas por outros Órgãos envolvendo o mesmo objeto, **apresentando-se vantajoso para a Administração Pública.**

Assim, verifica-se que o preço se mostra adequado e em compatibilidade com os custos praticados junto a Administrações Públicas, observando-se **a razoabilidade do preço ofertado e a vantajosidade do serviço para Administração desse Órgão**, nos termos das leis de regência e orientações jurisprudenciais.

Camaragibe-PE, 14 de maio de 2024.

Layna Gabriely  
COMPRAS  
Mat. 4.0102596-2  
**LAYNA DOS SANTOS**

Setor de Compras





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**07.797.967/0001-95**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**04/01/2006**

NOME EMPRESARIAL  
**NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**NP TECNOLOGIA**

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**58.11-5-00 - Edição de livros**  
**58.13-1-00 - Edição de revistas**  
**58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros**  
**58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas**  
**58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos**  
**62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**  
**62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação**  
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**  
**85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R IZABEL A REDENTORA**

NÚMERO  
**2356**

COMPLEMENTO  
**EDIF LOEWEN SALA 117**

CEP  
**83.005-010**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**SAO JOSE DOS PINHAIS**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR**

TELEFONE  
**(41) 3010-3253**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**04/01/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/11/2023** às **10:00:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**  
**CNPJ: 07.797.967/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:36:00 do dia 07/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2024.

Código de controle da certidão: **E37C.B126.4F51.C191**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033141386-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**

Nome: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/07/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)







PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

\*\*\* CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO \*\*\*

CERTIDÃO N°: 63896/2024

**IMPORTANTE:** 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

Finalidade: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO  
Contribuinte: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA  
CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95 Insc. Municipal: 89419  
Bairro: CENTRO  
Endereço: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356  
Complemento: EDIF LOEWEN SALA 117 Bloco: Apto:  
Cidade: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Situação: ATIVA

São José dos Pinhais, 12 de Abril de 2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4ce62ca8cffb46eedb3b12ba6202eaf1

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Certidão n°: 3743911/2024

Expedição: 16/01/2024, às 11:13:30

Validade: 14/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.797.967/0001-95  
**Razão Social:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA  
**Endereço:** R IZABEL A REDENTORA 2356 SL 117 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/05/2024 a 01/06/2024

**Certificação Número:** 2024050302402433833959

Informação obtida em 06/05/2024 14:49:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**  
**FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro  
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

**TITULAR**  
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)  
**JURAMENTADOS**  
CLAUDIO HANUSIAK SETIM  
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

**Certidão Negativa**  
**Falência e Concordata**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

**NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

**Documento**..... CNPJ 07.797.967/0001-95

**Sede**..... Rua IZABEL A REDENTORA, 2356(EDIFICIO LOEWWN SALA 117), CENTRO,  
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83005010

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 02 de Maio de 2024

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)



Assinado de forma digital por  
SIMONE PEREIRA  
LAGE:73794015991  
Dados: 2024.05.03 14:17:47  
-03'00'



Certificação







## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.797.967/0001-95 DUNS®: 91\*\*\*\*\*68  
Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA  
Nome Fantasia: NP TECNOLOGIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Parte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	05/04/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	07/09/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/04/2024
Receita Municipal	Validade:	26/04/2024

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE  
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**  
CPF/CNPJ: **07.797.967/0001-95**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 14:15:18 do dia 26/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 7J0Y260424141518

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







## Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100  
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 117/2024**

Certificamos a quem possa interessar que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, CNPJ nº **07.797.967/0001-95** com sede na **R IZABEL A REDENTORA, Nº 2356 - SALA 117 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - CEP: 83005010**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **03315** concedido em **25/10/2022**, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

**CAROLINE LEAL JUSTEN**

**32354**

Certificamos que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários referente anuidades e taxas administradas por esta Autarquia Federal, estando deste modo em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional de Administração do Paraná, podendo, portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

**Certidão válida até 31/12/2024.**

Curitiba, 20 de março de 2024.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **bc67fca7-f926-4601-a20b-e29d3790f175**



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA NIRE : 41205623178 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2420594322		
NIRE (Sede) 41205623178	CNPJ 07.797.967/0001-95	Data de Ato Constitutivo 04/01/2006	Início de Atividade 02/01/2006		
Endereço Completo Rua IZABEL A REDENTORA, Nº 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, CENTRO - São José dos Pinhais/PR - CEP 83005-010					
Objeto Social EDICAO, PUBLICACAO DE LIVROS, REVISTAS E BOLETINS, PROMOCAO E REALIZACAO DE CURSOS, PALESTRAS E SEMINARIOS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E ASSESSORIA EM SOFTWARE, PROGRAMAS DE INFORMATICA.					
Capital Social R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST	CPF/CNPJ 993.487.210-20	Participação no capital R\$ 1.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome RUIMAR BARBOZA DOS REIS	CPF/CNPJ 815.706.009-53	Participação no capital R\$ 1.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	CPF/CNPJ 574.460.249-68	Participação no capital R\$ 3.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	CPF 574.460.249-68	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 06/12/2023	Número 20238317030	Ato/eventos 213 / 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE		ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41901961632 Endereço Completo RUA DOUTOR BRASILIO VICENTE DE CASTRO, Nº 111, SALA 1004 ANDAR 10 COND EUROBUSINESS CD CMRL , CAMPO COMPRIDO, Curitiba, PR, CEP: 81200526			CNPJ: 07.797.967/0002-76		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/05/2024, às 15:31:31 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **A9JZA7UX**.  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral





## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PRC2420594430
NIRE 41205623178 CNPJ 07.797.967/0001-95		Situação ATIVA Status SEM STATUS
Jereço Completo Rua IZABEL A REDENTORA, Nº 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, CENTRO - São José dos Pinhais/PR - CEP 83005-010		

#### Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
213	20238317030	06/12/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20238317242	01/12/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20236318608	21/09/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20236318594	13/09/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20234241063	24/06/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20234240989	23/06/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20232577706	19/04/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20232577862	18/04/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20232577960	18/04/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20230387446	20/02/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20230389848	02/02/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20230454569	02/02/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20227608062	08/12/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20227611101	08/12/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20227610814	07/11/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20225398320	17/08/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20225398311	15/08/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20224988905	26/07/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20223425168	01/06/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20223217433	25/05/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
003	20221362240	09/03/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
003	20221360425	09/03/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
003	20218184778	03/01/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20218184620	13/12/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20216165040	23/09/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20216165954	23/09/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
002	20215752244	16/09/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20215752244	16/09/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	41901961632	04/08/2021	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20212255495	06/05/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20212255495	06/05/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
213	20211592013	22/03/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20211591696	18/03/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20210417900	28/01/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20207767319	16/12/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20205391761	17/09/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20203369319	15/07/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20201233568	06/03/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20197492711	16/12/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20196116023	11/10/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20194094707	05/07/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20192696238	26/04/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20190811366	19/02/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
002	20187470618	15/01/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20187470618	15/01/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
213	20185871534	23/10/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20183396740	30/07/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20181355388	20/02/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20175798850	20/11/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: PRC2420594430
213	20175750114	05/09/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20174482698	24/07/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20172983371	05/05/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20171076354	06/03/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20171076362	06/03/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
002	20161928382	09/05/2016	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
002	20156779072	21/12/2015	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
002	20153268654	23/06/2015	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20153268654	23/06/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20135520703	02/10/2013	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20135520703	02/10/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
310	20113853734	18/10/2011	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20084807881	30/10/2008	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
317	20074977350	19/11/2007	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20074635646	19/11/2007	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20074635646	19/11/2007	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
302	20054571235	04/01/2006	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO
090	41205623178	04/01/2006	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/05/2024, às 16:16:26 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5CUTNH9P.

PRC2420594430

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral





**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

São José dos Pinhais, 09 de abril de 2024.

RUDIMAR BARBOSA  
DOS  
REIS:57446024968

Assinado de forma digital por  
RUDIMAR BARBOSA DOS  
REIS:57446024968  
Dados: 2024.04.10 11:03:24 -03'00'

---

Rudimar Barbosa dos Reis  
Presidente do Grupo  
Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700  
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111  
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br

## DECLARAÇÃO

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados.

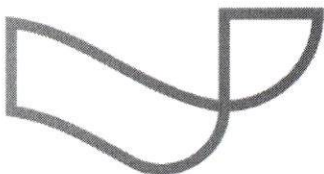
São José dos Pinhais, 09 de abril de 2024.

RUDIMAR BARBOSA  
DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital por  
RUDIMAR BARBOSA DOS  
REIS:57446024968  
Dados: 2024.04.10 11:04:31 -03'00'

---

Rudimar Barbosa dos Reis  
Presidente do Grupo  
Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700  
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111  
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br





CERTIDÃO Nº 240227/41.347 – página 1 de 8

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

### CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, Inscrição Estadual sob o nº 90547068-01, com sede R. Izabel a Redentora, nº 2356 – Edf. Loewen, Sala 117 – Centro - CEP: 83.005-010 – São José dos Pinhais/PR, associada na ABES sob o nº 4463/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

**CERTIFICA** mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1) QUE a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** é a única *desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização*, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador **BANCO DE PREÇOS** e a prestar os serviços relativos a esse programa.

2) QUE o programa **BANCO DE PREÇOS** possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:

DESCRIÇÃO DETALHADA: Solução integrada destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a **especificação do objeto, elaboração do termo de referência, realização da pesquisa de preço e negociação de preços**, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores.

Alcance

O banco de dados do Banco de Preços armazena preços dos últimos 10 (dez) anos, contribuindo para o controle das contas e para as justificativas necessárias à prova da economicidade dos preços praticados em dado momento passado no tempo.



continuação da certidão de nº 240227/41.347 – página 2 de 8

O Banco de Preços disponibiliza todos os preços ofertados no certame, especificação que confere confiabilidade aos resultados e regularidade ao procedimento.

#### Abrangência

Atualmente são mais de 253.000.000 (duzentos e cinquenta e três milhões) de preços públicos para consulta.

- a) Preços de entes públicos 820 (oitocentos e vinte) portais públicos estão acessíveis para pesquisa, aumentando significativamente as chances de assertividade. Tal especificação é relevante não apenas do ponto de vista quantitativo, mas também, qualitativo, permitindo a realização da pesquisa a partir de portais de compras que atendem a diferentes entes federativos, nas diversas regiões do país.
- b) Preços de sites de domínio amplo: São 1.463 (um mil quatrocentos e sessenta e três) fontes para pesquisas em sites de domínio amplo, contendo, inclusive, imagens do objeto a ser cotado, além do print screen dos sites consultados com a data e hora e URL do site, o que possibilita a utilização deste parâmetro de maneira segura e eficaz.
- c) Pesquisa em tabelas referenciais de preços: São 6 tabelas de referência disponíveis para consulta de preços, entre elas, Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), Banco de Preços em Saúde (BPS), Centrais de Abastecimento (CEASA), Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), Sistema de Custos Referencias de Obras (SICRO), Planilhas de Preços de referenciais em Obras da Secretaria de Infraestrutura Urbana do Estado do Ceará (SEINFRA) e Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais (SETOP).
- d) Pesquisa em notas fiscais eletrônicas: A pesquisa em notas fiscais eletrônicas pode ser realizada a partir do banco de dados de 26 (vinte e seis) estados da Federação, uma fonte de pesquisa segura, que viabiliza, também, conforme o caso, o cruzamento de dados entre a licitação e o contrato. Ademais, tal funcionalidade se propõe a estar compatível com a exigência da nova Lei nº 14.133/21, que inclui a base nacional de notas fiscais eletrônicas como parâmetro de pesquisa.





continuação da certidão de nº 240227/41.347 – página 3 de 8

- e) Pesquisa junto a fornecedores: O Banco de Preços possibilita o pedido de cotação direta e automática com fornecedores do objeto pretendido, através de cadastros já existentes na ferramenta, ou o próprio usuário pode importá-los para dentro do sistema através de uma planilha em Excel, nas respectivas localidades em que se situam, inclusive encaminhando os respectivos termos de referência e estabelecendo prazos para respostas. Além disso, é possível gerar relatório com a data da solicitação e a relação dos fornecedores que não responderam, uma importante medida de validação do esforço da Administração na obtenção dos preços. O programa possui log dos convites enviados, possibilitando o acompanhamento do recebimento, abertura e acesso do convite, permitindo incluir isso no relatório.
- f) Pesquisa em planilha de custos de serviços terceirizados: O Banco de Preços disponibiliza diversas planilhas de custo para consulta, melhorando as informações sobre os custos nos diferentes tipos de serviço, de vários locais do país.
- g) Consulta de atas e intenções de registro de preços: Acesso a informação cruciais relacionadas aos registros de preços já realizados a áqueles em fase de planejamento. Além disso, o sistema proporciona a funcionalidade de criação de alertas, atuando como notificações automáticas. Ao configurar um alerta, o sistema realiza monitoramento contínuo para identificar novas atas de registro de preços e intenções de registros de preços, informando o usuário assim que surgirem novos registros. Acesso a ARPs e IRPs para os mais diversos objetos, dos mais diversos órgãos e entidades, conforme ocorre no Banco de Preços, facilita sobremaneira a utilização do “carona”, sendo extremamente útil à realização das finalidades administrativas.

#### Comparativo de preços

o Banco de Preços possibilita a emissão de relatório com comparativo de preços, fornecendo QR CODE para verificação da autenticidade dos dados correspondentes.

#### Seleção de Legislação

Sistema permite selecionar a legislação a ser trabalhada na cotação, podendo ser IN73/2020, IN65/2021 ou nenhuma, com essa seleção, sistema leva em conta os parâmetros da legislação para exibição de resultados e alertas. Check list de parâmetros para evitar equívocos na pesquisa em relação aos parâmetros configurados pelo órgão ou entidade usuária, o Banco de Preços emite alerta caso algum deles não esteja sendo atendido, gerenciando o risco de erros e minimizando impactos negativos no processo de contratação.

continuação da certidão de nº 240227/41.347 – página 4 de 8

### Painel de Negociações

O Painel de Negociações disponibiliza informações como: histórico de licitações que venceu e participou, preços praticados, ofertados e negociados em outras licitações, margem máxima e mínima de descontos já oferecidos, penalidades aplicadas ao fornecedor.

### Justificativa para a metodologia utilizada

O Banco de Preços possibilita a justificativa da metodologia em relatório, atendendo a disposição normativa federal e atribuindo transparência à atuação administrativa.

### Motor inteligente de busca

Remoção de termos irrelevantes, remoção de filtros incompatíveis com a busca, sugestão de pesquisas com mais resultados, ordenação por relevância dos resultados, alerta para fornecedores já utilizados na cotação.

### Emissão de alertas para segurança do usuário

O banco de preços emite alertas durante a formação de preços orientando a priorização dos incisos I e II na coleta dos preços ao seguir para os demais incisos, o ícone triângulo aparece nos itens que não tenha os três preços coletados, alerta sobre o período da busca quando definido pesquisa acima de 1 ano, alerta do print do domínio amplo quando solicita a emissão do relatório sem o sistema ter finalizado a coleta de print no site.

### Relatório de mapa de fornecedores em Excel

Essa função permite gerar um relatório em excel com uma porcentagem de até 5% do total de fornecedores cadastrados (o programa possui mais de 400 mil fornecedores cadastrados). A função também permite ter acesso aos dados de cada fornecedor, para compra direta, onde irá informar os dados como: CNPJ, razão social, e-mail e telefone para contato.

### Relatórios com o link direto da ata da licitação

Após realizar sua cotação, deve-se gerar um relatório com todas as informações coletadas, com isso, ao configurar as opções existentes para constar no relatório final, marcando a opção "DETALHAMENTO" irá trazer todas as informações da licitação, e o link da ata para acesso.





continuação da certidão de nº 240227/41.347 – página 5 de 8

Relatórios com o descritivo de fórmulas matemáticas utilizadas

O sistema traz o significado da fórmula aplicada durante a pesquisa no relatório final, mas para que traga essas informações é necessário aplicar “EXIBIR LAUDO DA COTAÇÃO” em configurações. Sendo assim, trará todas as fórmulas aplicadas em cada item e seu respectivo significado.

Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela curva abc

Tendo três opções de relatório a ser gerado hoje no Banco de Preços, existe a opção de gerar um relatório após pesquisa informando a curva ABC de cada cotação, onde irá analisar o estoque de compras e categorizar os itens e informar qual é o mais importante, desde o MAIOR VALOR, VALOR MÉDIO E MENOR VALOR dos orçamentos na pesquisa.

Módulo para especificação de objetos

O módulo “ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA” permite a especificação de objetos que a administração deseja contratar, onde é possível informar o material ou serviço, e assim, selecionar os termos desejados a partir de cada item para ter essa especificação, podendo gerar um relatório com cada especificação, e criar o Termo de Referência com a especificação criada.

Permite criar usuários fase interna

Essa é a função que permite que cada usuário tenha a possibilidade de criar usuários no sistema sem nenhum custo, basta clicar no módulo “TERMO DE REFERÊNCIA” e em seguida “+NOVO”, e informar os dados necessários, e assim o usuário cadastrado terá acesso ao módulo “ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA” e “TERMO DE REFERÊNCIA”.

Confecção de Termo de Referência

O Banco de Preços permite a confecção do Termo de Referência a partir do modelo da AGU – Advocacia Geral da União, onde é atualizado conforme o sistema, e se propõe a atender tanto a Lei 8.666 como a 14.133 da Instrução Normativa 73/2020 e 65/2021. Pode ser utilizado também o próprio modelo do usuário, não há limites de termos a serem criados, tendo a possibilidade de baixar os modelos em versão Word, LibreOffice e enviar para um determinado e-mail. Com isso, todos os modelos estão prontos, permitindo a possibilidade de editar as etapas disponibilizadas.



continuação da certidão de nº 240227/41.347 – página 6 de 8

#### Mentoria

Módulo que disponibiliza agenda de treinamentos do produto, cursos e lives realizados sobre pesquisa de preços para estudo. Através deste módulo, o usuário poderá escolher data e horário para realizar a sua inscrição no treinamento online, são disponibilizados semanalmente permitindo a participação sempre que necessário, na conclusão desta etapa será emitido certificado de participação e habilitação do uso da plataforma. Além disso, o usuário tem acesso ao um banco de vídeos e cursos para capacitação continua com diversos temas atualizados sobre Licitações e compras públicas bem como sobre a pesquisa de preços.

Permite configuração dos IPs autorizados

É possível configurar o acesso a plataforma, se necessário, com a limitação de IPs, garantindo a segurança e sigilo dos dados ali coletados e restringindo acessos externos sem autorização previa.

Permite inclusão de assinatura digital nos relatórios

Identificação digital do responsável pela cotação e facilidade na importação do relatório finalizado para sistemas externos.

Localização automática de CATMAT/CATSER (Compras Governamentais)

Permite a busca por código de cadastro do Comprasnet, permitindo melhor adequação a especificação técnica e o lançamento dos dados posterior na fase de pregão.

Permite compartilhar cotação com outros usuários

Cotações iniciadas em determinado usuário, podem ser compartilhadas com demais usuários para facilitar e otimizar o término da cotação, aumento da produtividade da equipe e melhor fluxo da demanda do setor. Também pode ser compartilhado com outras instituições.

Histórico de vendas do fornecedor

Permite maior e melhor negociação com o fornecedor durante o certame do pregão ou compra direta bem como o aumento da confiabilidade da proposta ofertada por ele.





continuação da certidão de nº 240227/41.347 – página 7 de 8

#### Sugestão de preços

Após a seleção do primeiro preço de referência, de forma automática a plataforma sugere outros pregões realizados para a composição da cesta de preços.

Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos

A composição dos custos deve sempre observar o índice de atualização de preços correspondente descartando a desatualização ocasionada pela alta inflação do mercado de modo geral.

#### Permite cadastrar equipe de atuação

Nas configurações em “aba relatórios”, é possível cadastrar toda a equipe responsável pela pesquisa de preços. Ao gerar o relatório, podem escolher quem participou da pesquisa e os dados de todos os responsáveis estará no início do documento.

#### Gestão de contrato

Permite incluir, editar e excluir usuários, redefinir senha, habilitar acesso, consultar período de vigência do contrato e gerar relatório de uso dos usuários para acompanhar a produtividade da equipe.

#### Permite cadastrar itens recorrentes e categorizar

Agiliza o processo de criação da cotação. Caso o órgão cote itens recorrentes, é possível cadastrá-los (um a um ou importando uma planilha) e organizá-los em categorias, no módulo de “Meus itens”. Estando neste módulo se pode selecionar os itens que serão cotados e importar eles em uma cotação em lote previamente criada. Também há a possibilidade de criar a cotação em “Cotação nova” e importar os itens já cadastrados.

#### Permite incluir código interno do item na cotação

É possível incluir a informação de código no item, via botão “+NOVO” ou pela planilha, para órgãos que possuem códigos internos. Campo não obrigatório.



continuação da certidão de nº 240227/41.347 – página 8 de 8

Permite unir as cotações

Caso tenha feito diversas cotações e deseje juntar elas em apenas um relatório, é só clicar no ícone de unir cotações, escolher quais serão elas, salvar e gerar o relatório.

Integração especificações técnicas, TR, cotação

É possível importar as especificações técnicas para termo de referência e gerar cotações a partir dos mesmos, mantendo os itens com os preços atualizados automaticamente e de forma rastreável.

Lotes na cotação

Sistema possibilita o agrupamento dos itens de cotação em lotes, organizando o processo e possibilitando manter a estrutura da cotação similar a licitação que será aberta.

Importação de Itens

Sistema permite a importação de itens a partir de arquivos de Excel que podem ser parametrizados de acordo com a necessidade do usuário.

Gerenciamento de Módulos

Sistema possui gerenciamento de módulos, onde usuário pode habilitar somente as funções que utiliza no sistema.

Cotação via API

Permite acesso a criação de cotação, criação de item e consulta de cotações, itens e preços selecionados via API.

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 27 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por:  
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS  
CPF: \*\*\*.162.708-\*\*  
Certificado emitido por AC VALID RFB v5  
Data: 27/02/2024 15:14:28 -03:00

DigiForte

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**  
**MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: T4PDX-M2VHU-HTU55-KPL8N

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF \*\*\*.162.708-\*\*) em 27/02/2024 15:14 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/T4PDX-M2VHU-HTU55-KPL8N>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



# ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, atendendo solicitação da empresa abaixo identificada os dados e informações a seguir:

1) **EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, situada na Rua: Izabel A. Redentora, Centro, nº 2356, sala 117, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-010 inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, devidamente associada à **Associação Comercial do Paraná - ACP** sob código nº 45.733.

2) **REPRESENTANTE LEGAL: Sr(a). Rudimar Barbosa dos Reis**, Sócio, portador(a) do RG sob nº 4.086.763-5 SSP-PR e inscrito(a) no CPF sob nº 574.460.249-68.

3) **PRODUTO/SERVIÇO:** A empresa acima é solução integrada destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a especificação do objeto, elaboração do termo de referência, realização da pesquisa de preço e negociação de preços, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores, contando com os seguintes diferenciais exclusivos no mercado:

- Funcionalidades exclusivas : Base de preços públicos com mais de 745 fontes; Apresenta preços de 1.434 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado; Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021; Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública; Apresenta não apenas o menor preço da licitação, mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes; Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização; Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos; Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme instruções normativas 73/2020 e 65/2021 ; traz a opção de aplicação automática de índices de atualização de preços como IPCA/IGP-M entre outros, apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores; Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros; Módulo para elaboração de especificações de objetos (termo de referência), sem limite de usuários; Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes; Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição; Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento as instruções normativas 73/2020 e 65/2021, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados. O sistema ainda apresenta:



- Pesquisa de Preços de Produtos e Serviços baseado nos filtros: Objeto, Catmat/Catser, Data, Região, Estado, Cidade, Marca, CNPJ do Fornecedor, Pregão, Órgão, Modalidade, Quantidade, Materiais ou Serviços, Participação Exclusiva, Itens Sustentáveis, SRP. Possibilitando a visualização dos detalhes dos preços e a inclusão destes em cotações.
- Pesquisa sistêmica que atende aos parâmetros da lei 8.666/93 art. 15 e art.43, lei 14.133/21 art. 23, instruções normativas 73/2020 e 65/2021 entre outras orientações de órgãos de controle.
- Mapa de Fornecedores, apresenta em alguns cliques a relação de fornecedores da sua região que participam e vencem licitações, você ainda tem acesso ao histórico comercial dos preços praticados para o governo.
- Mapa de Competitividade, informa se há a possibilidade de competição entre EPP e ME para determinado material ou serviço em sua região.
- Terceirização, funcionalidade que possibilita a busca de serviços de terceirização baseado no tipo de serviço, Estado, Período e especificação adicional, possibilitando a criação e exclusão de cotação e a geração de relatório.
- Termo de Referência, funcionalidade que possibilita a criação, edição e exclusão de termos de Referência, permitindo também a inclusão, importação, edição e exclusão de especificações técnicas além da edição e geração do modelo do documento.
- Especificação Técnica, funcionalidade que permite a inclusão, exclusão, envio e geração de relatórios de especificação técnica para compras de produtos/serviços, para inclusão sistema disponibiliza assistente com intuito de guiar a criação de especificação de acordo com os itens já existentes no banco de dados do sistema.
- Penalidades, apresenta os fornecedores que têm penalidades aplicadas, através da pesquisa por CNPJ ou razão social.
- Painel de negociações, auxilia na redução de custos, por meio dele é possível saber todo o histórico de preços praticados por fornecedores em outras licitações, além das margens de descontos, propostas vencedoras e negociações realizadas.
- Registro de preços, traz Atas de Registro de Preços vigentes para adesão e Intenções de Registro de Preços.
- Certidões, emite certidões de fornecedores do CNJ e do TCU diretamente do nosso sistema sem ter que buscar em seus respectivos websites externamente.
- Mentoria, módulo que permite que usuário se mantenha capacitado através dos agendamentos de treinamentos para manuseio do sistema, bem como um banco de vídeos com lives e cursos sobre pesquisa de preços, além de manuais para uso do Banco de Preços. Declaramos que fornecemos os produtos da marca BANCO DE PREÇOS, de nossa propriedade, com exclusividade em todo território brasileiro.

4) **VALIDADE:** O presente atestado é emitido com base no art. 74, I, da Lei 14133/21 e na Lei 8.666/93, conforme previsão do Art. 25º, inciso I, sendo válido pelo período de 12(doze) meses. Destaca-se para os devidos fins de direito que: a) sua emissão se dá exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** b) para emissão do presente atestado, foram apresentados ainda pela empresa solicitante os documentos abaixo elencados, os quais encontram-se devidamente arquivados na **Associação Comercial do Paraná - ACP:**

- I. Atos constitutivos da empresa;
- II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;
- III. Certificado de Registro de marca INPI nº 906864720
- IV. Certificado de Registro de programa de computador nº BR512020000345-1

Curitiba, 18 de julho de 2023.

**Magalli Maria de Castro de Oliveira**  
Analista de Processos - SEPROC/SCPC







Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinatura gerado em 18/07/2023 às 14:17:17 (GMT -3:00)

## ATESTADO BANCO DE PREÇOS julho 23

 ID única do documento: #8d9bac2f-a9da-4c45-a6e0-872942c99c3f

Hash do documento original (SHA256): 76b6509b0328c9974bf645d81376fc35b0d9468c45ed53a145d6444643df53c9

Este Log é exclusivo ao documento número #8d9bac2f-a9da-4c45-a6e0-872942c99c3f e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (1)

- ✓ Associação Comercial do Parana - ACP (Interveniente anuente)  
Representante legal: Magalli Maria de Castro de Oliveira  
Assinou em 18/07/2023 às 14:17:18 (GMT -3:00)

## Histórico completo

### Data e hora

18/07/2023 às 14:16:39  
(GMT -3:00)

18/07/2023 às 14:17:18  
(GMT -3:00)

18/07/2023 às 14:17:18  
(GMT -3:00)

### Evento

Magalli Oliveira solicitou as assinaturas.

Magalli Maria de Castro de Oliveira (CPF 031.476.079-25; E-mail magalli.oliveira@acp.org.br; IP 187.95.125.104), assinou como representante legal de Associação Comercial do Parana - ACP (CNPJ 76.583.004/0001-01) utilizando certificado digital. Titular do certificado digital: MAGALLI MARIA DE CASTRO DE OLIVEIRA:03147607925 (CPF 03147607925; E-mail magalli.oliveira@acp.org.br). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Documento assinado por todos os participantes.





**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Defensoria Pública do Estado de Alagoas, CNPJ 04.649.138/0001-77, atesta para os devidos fins que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 – 9º e 10º andar, Campo Comprido CEP: 81200-526, fone (41) 3778-1700, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema Banco de Preços – Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Ressalto ainda que o referido serviço tem sido prestado com qualidade, atendendo satisfatoriamente as necessidades desta Defensoria Pública de Alagoas, demonstrando ainda idoneidade quanto aos compromissos assumidos, não constando em registro nada que desabone sua conduta e conceito comercial até esta data.

Maceió – Al, 08 de junho de 2023.

**MARIANA SOARES BRAGA LAGES**  
Diretora de Administração e Finanças – DPE/AL







Serviço Público Federal  
**Conselho Regional de Corretores de Imóveis**  
Estado de São Paulo

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos para os devidos fins e efeitos e a pedido da parte interessada que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 – 9º e 10º andar, Campo Comprido – CEP 81200-526, cidade de Curitiba/ PR, cumpriu a obrigação decorrente do Processo SECOM nº 130/2022, consistente na *Assinatura do sistema de Banco de Preços - Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura: 16/09/2022.*

E por ser expressão da verdade, eu, Julia Gabriela Casanova Torman, Profissional de Suporte Técnico digitei e eu, Júlio César Rios Fernandes, Superintendente Adjunto, subscrevo e assino.

São Paulo, 12 de junho de 2023.



Documento assinado digitalmente  
JULIO CESAR RIOS FERNANDES  
Data: 12/06/2023 13:59:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Júlio César Rios Fernandes**

Superintendência  
CRECI 2ª Região/ SP





PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ**, com sede à Praça Frei Mathias de Gênova, 184, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.920.826/0001-30 Tel.: 43 3526-1458, atesta que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na R IZABEL A REDENTORA, 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, Centro, CEP: 83.005-010, telefone (41) 3778-1700, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema Banco de Preços – Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

Santana do Itararé/PR, 12 de junho de 2023.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
RG: 4.293.817-3 SSP/PR





## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 07.797.967/0001-65  
 Número de Ordem do Livro: 29  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		RS 8.401.791,64	RS 11.651.512,45
ATIVO CIRCULANTE		RS 4.608.892,34	RS 7.817.483,69
DISPONÍVEL		RS 231.145,06	RS 99.772,84
BANCOS CONTA MOVIMENTO		RS 77.346,32	RS 50.728,47
Banco Bradesco		RS 0,00	RS 1,00
Caixa Econômica Federal - 724-0		RS 49.089,82	RS 0,00
Banco do Brasil - 483-4		RS 0,00	RS 0,00
Banco do Brasil - 484-2		RS 28.256,40	RS 18.621,40
Santander		RS 0,00	RS 32.106,07
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		RS 153.708,74	RS 49.044,37
Aplicacao Banco do Brasil - 464		RS 619,17	RS 48.107,60
Aplicacao Banco do Brasil - 463		RS 153.179,57	RS 268,54
Aplicacao Bradesco		RS 0,00	RS 968,23
Aplicacao CEF		RS 0,00	RS 0,00
CLIENTES		RS 2.422.245,41	RS 5.665.777,29
DUPLICATAS A RECEBER		RS 2.422.245,41	RS 5.665.777,29
Clientes		RS 2.422.245,41	RS 5.655.078,96
(-) Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa (PCLD)		RS 0,00	RS 10.698,33
OUTROS CRÉDITOS		RS 1.965.301,87	RS 2.051.833,56
IMPOSTOS A RECUPERAR		RS 45.467,16	RS 53.099,85
INSS a recuperar		RS 805,75	RS 805,75
IRRF a recuperar		RS 0,00	RS 0,00
PIS a recuperar		RS 0,00	RS 0,00
COFINS a recuperar		RS 0,00	RS 0,00
CSLL a recuperar		RS 0,00	RS 4.898,05
ISS a recuperar		RS 0,00	RS 47.396,05
ICMS a recuperar		RS 44.661,41	RS 0,00
ANTECIPAÇÕES A RECUPERAR		RS 0,00	RS 0,00
SALARIO MATERNIDADE		RS 0,00	RS 0,00
MUTUOS - CP		RS 1.909.834,71	RS 1.998.833,71
Mutuo - Editora Negócios Públicos		RS 9.510,00	RS 5.510,00
Mutuo - NP Treinamentos		RS 932.551,12	RS 906.551,12
Mutuo - Instituto NP		RS 967.773,59	RS 1.036.772,59
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		RS 3.793.099,30	RS 3.834.028,76
EMPRESTIMOS		RS 6.000,00	RS 31.000,00
EMPRESTIMOS		RS 6.000,00	RS 31.000,00
Rudimar Barbosa dos Reis		RS 6.000,00	RS 31.000,00
IMOBILIZADO		RS 767.192,83	RS 783.122,29
IMOBILIZADO		RS 1.526.671,30	RS 1.542.600,76
Móveis e utensílios		RS 453.021,04	RS 453.021,04
Máquinas e equipamentos		RS 103.410,55	RS 103.410,55
Linhas telefônicas		RS 1.148,81	RS 1.148,81
Equipamentos para processamento de dados		RS 500.165,67	RS 500.165,67
Instalações		RS 312.278,79	RS 312.278,79
Terenos		RS 151.000,00	RS 151.000,00
Concordias		RS 8.646,44	RS 21.575,90
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.		RS (759.478,47)	RS (759.478,47)
(-) Depreciação - Máquinas e equipamentos		RS (59.828,87)	RS (59.828,87)
(-) Depreciação - Móveis		RS (130.931,21)	RS (130.931,21)
(-) Depreciação - Edifícios		RS (90.831,41)	RS (90.831,41)
(-) Depreciação - Equipamentos para processamento de dados		RS (440.730,57)	RS (440.730,57)
(-) Depreciação - Instalações		RS (37.156,41)	RS (37.156,41)
INTANGÍVEL		RS 41.271,03	RS 41.271,03
INTANGÍVEL		RS 311.443,51	RS 311.443,51
Software		RS 298.193,51	RS 298.193,51
Marcas e patentes		RS 13.250,00	RS 13.250,00
(-) (AMORTIZAÇÃO)		RS (270.172,48)	RS (270.172,48)
(-) Amortização software		RS (270.172,48)	RS (270.172,48)
OUTROS CRÉDITOS		RS 2.978.635,44	RS 2.978.635,44
OUTROS CRÉDITOS		RS 2.978.635,44	RS 2.978.635,44
Outros créditos		RS 2.978.635,44	RS 2.978.635,44
PASSIVO		RS 8.401.791,64	RS 11.651.512,45
PASSIVO CIRCULANTE		RS 4.205.971,76	RS 7.721.473,60
FORNECEDORES		RS 82.966,59	RS 48.234,74
FORNECEDORES		RS 82.966,59	RS 48.234,74
Fornecedoras		RS 82.966,59	RS 48.234,74
OBRIACÕES TRABALHISTAS		RS 326.152,06	RS 518.403,15
OBRIACÕES COM O PESSOAL		RS 166.448,20	RS 306.487,95
Salários a pagar		RS 159.444,20	RS 207.080,34
Pro-labore a pagar		RS 7.004,00	RS 7.004,00
Rescisões a pagar		RS 0,00	RS 2.705,72
Fornas a Pagar		RS 0,00	RS 83.697,69
OBRIACÕES SOCIAIS		RS 159.703,86	RS 217.915,20
FGTS a receber		RS 43.711,69	RS 50.510,51
INSS a receber		RS 48.773,65	RS 66.344,49
Contribuições sindicais a receber		RS 620,72	RS 2.138,53
IRRF a receber		RS 66.397,80	RS 79.021,67
PROVISÕES		RS 0,00	RS 0,00
Provisões 13º salário		RS 0,00	RS 0,00
OBRIACÕES TRIBUTÁRIAS		RS 1.614.724,29	RS 379.011,32
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		RS 1.614.724,29	RS 379.011,32
COFINS a receber		RS 27.100,36	RS 0,00
CSRF a receber		RS 109,00	RS 0,00
CSLL a receber		RS 482.435,54	RS 99.149,11
IRPJ a receber		RS 1.052.030,72	RS 194.829,55
IRRF sobre serviços de terceiros		RS 0,00	RS 0,00
ISS a receber		RS 48.897,13	RS 85.532,66
ISS retido a receber		RS 384,11	RS 0,00
PIS a receber		RS 5.758,43	RS 0,00
PARCELAMENTOS		RS 2.182.128,82	RS 1.275.417,80
PARCELAMENTOS		RS 2.182.128,82	RS 1.275.417,80
Parcelamentos		RS 1.655.018,88	RS 749.207,86
PERT		RS 528.209,94	RS 526.209,94
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		RS 0,00	RS 600.406,59
EMPRESTIMOS		RS 0,00	RS 600.406,59
BB Giro Flex		RS 0,00	RS 600.000,00
Saldo devedor conta corrente bancos		RS 0,00	RS 406,59
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		RS 1.053.100,11	RS 2.330.734,70
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		RS 1.053.100,11	RS 2.330.734,70
PARCELAMENTOS		RS 1.053.100,11	RS 2.304.694,67
Parcelamentos		RS 452.541,81	RS 2.057.258,51
PERT		RS 600.558,30	RS 447.436,16
ADANTAMENTOS A CLIENTES		RS 0,00	RS 28.040,03
Adiantamentos de clientes		RS 0,00	RS 28.040,03
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		RS 3.142.719,77	RS 6.399.304,15
CAPITAL SOCIAL		RS 5.000,00	RS 5.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		RS 5.000,00	RS 5.000,00
Capital social		RS 5.000,00	RS 5.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		RS 3.137.719,77	RS 6.394.304,15
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		RS 3.137.719,77	RS 6.394.304,15
Lucros acumulados		RS 56.347.719,77	RS 97.474.304,15
(-) Distribuição de lucros		RS (53.210.000,00)	RS (91.080.000,00)



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	7.817.483,69 + 3.009.635,44	2,06
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.721.473,60 + 2.530.734,70	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	7.817.483,69	2,87
	Passivo Circulante	2.721.473,60	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	7.817.483,69 - 0,00	2,87
	Passivo Circulante	2.721.473,60	
Índice de Solvência Geral	Ativo	11.651.512,45	2,22
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.721.473,60 + 2.530.734,70	

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS  
PRESIDENTE  
CPF: 574.460.249-68

H RIBEIRO ASSESSORIA E  
CONSULTORIA CONTABIL  
LTDA:26686958000171

Assinado de forma digital por H RIBEIRO  
ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL  
LTDA:26686958000171  
Dados: 2023.06.01 09:12:26 -03'00'

H.RIBEIRO CONSULTORES & ASSOCIADOS  
Reg. no CRC - PR sob o No. 010294/O-4  
CPF: 836.561.469-34





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 07.797.967/0001-95
Número de Ordem do Livro:	29	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022	

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 42.306.403,64	R\$ 59.334.650,16
Serviços prestados		R\$ 42.306.403,64	R\$ 59.334.650,16
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.985.355,63)	R\$ (1.931.510,74)
(-) (-) Serviços cancelados		R\$ (153.076,44)	R\$ (11.461,63)
(-) (-) Descontos concedidos		R\$ (1.538,89)	R\$ (637,58)
(-) (-) ISS		R\$ (1.286.228,98)	R\$ (1.186.475,97)
(-) (-) COFINS		R\$ (1.269.461,36)	R\$ (602.412,79)
(-) (-) PIS		R\$ (275.049,96)	R\$ (130.522,77)
(-) CUSTOS		R\$ (2.320.172,23)	R\$ (5.159.251,60)
(-) Fretes e carretos		R\$ (2.822,90)	R\$ (3.240,14)
(-) Despesas com eventos		R\$ (261.601,95)	R\$ (177.939,26)
(-) Serviços de terceiros		R\$ (1.833.745,87)	R\$ (4.145.012,70)
(-) Cartao corporativo		R\$ (168.680,95)	R\$ (733.989,47)
(-) Orientacao e treinamento		R\$ (46.500,00)	R\$ (94.600,00)
(-) Viagens e estadias		R\$ (6.820,56)	R\$ (4.470,03)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 37.000.875,78	R\$ 52.243.887,82
LUCRO BRUTO		R\$ 37.000.875,78	R\$ 52.243.887,82
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (7.625.553,34)	R\$ (8.945.735,19)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (6.958.806,65)	R\$ (7.966.256,17)
(-) Salarios e ordenados		R\$ (2.782.208,24)	R\$ (3.358.313,35)
(-) Pro-labore		R\$ (184.112,24)	R\$ (99.840,00)
(-) 13º Salários		R\$ (482.656,19)	R\$ (385.873,53)
(-) INSS		R\$ (880.459,38)	R\$ (1.073.167,78)
(-) FGTS		R\$ (309.356,55)	R\$ (330.119,73)
(-) Alimentacao		R\$ (154.691,95)	R\$ (252.920,17)
(-) Vale transporte		R\$ (1.244,05)	R\$ (35.305,60)
(-) Assistencia medica		R\$ (414.920,90)	R\$ (471.832,35)
(-) Estagiarios		R\$ (0,00)	R\$ (11.383,60)
(-) Férias		R\$ (326.338,24)	R\$ (336.148,97)
(-) Rescisões		R\$ (165.925,28)	R\$ (30.989,16)
(-) Energia eletrica		R\$ (29.382,92)	R\$ (35.163,38)
(-) Telefone e internet		R\$ (155.471,47)	R\$ (152.430,24)
(-) Correios		R\$ (19.152,14)	R\$ (26.355,31)
(-) Associacao de classe		R\$ (13.062,14)	R\$ (21.887,12)
(-) Combustivel e lubrificantes		R\$ (5.262,00)	R\$ (6.870,75)
(-) Impostos e taxas		R\$ (0,00)	R\$ (519,02)
(-) Publicidade e propaganda		R\$ (337.037,23)	R\$ (435.965,00)
(-) Material de uso e consumo		R\$ (47.158,37)	R\$ (83.314,82)
(-) Seguros		R\$ (12.811,54)	R\$ (14.652,00)
(-) Alugueis		R\$ (491.481,21)	R\$ (503.415,13)
(-) Condominio		R\$ (119.330,21)	R\$ (139.257,33)
(-) Despesas cartorarias		R\$ (2.074,49)	R\$ (1.469,31)
(-) IPTU		R\$ (499,57)	R\$ (496,27)
(-) Despesas com taxi		R\$ (2.170,34)	R\$ (1.396,06)
(-) Brinde e bonificacao		R\$ (22.000,00)	R\$ (157.170,19)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (675.378,28)	R\$ (1.001.164,31)
(-) Juros e multas pagas		R\$ (591.477,59)	R\$ (971.732,58)
(-) Juros e multas		R\$ (221,82)	R\$ (458,08)
(-) Tarifas bancarias		R\$ (13.752,04)	R\$ (22.799,86)
(-) IOF		R\$ (33,77)	R\$ (6.173,79)
PERDAS PCLD		R\$ (69.893,06)	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 8.631,59	R\$ 21.685,29
Juros recebidos		R\$ 5.412,59	R\$ 10.489,77
Descontos obtidos		R\$ 3.219,00	R\$ 11.249,52
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 29.375.322,44	R\$ 43.298.152,63
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 29.375.322,44	R\$ 43.298.152,63
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (4.579.913,20)	R\$ (2.171.568,25)
(-) Provisão IRPJ		R\$ (3.361.230,30)	R\$ (1.593.564,89)
(-) Provisão CSLL		R\$ (1.218.682,90)	R\$ (578.003,36)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 24.795.409,24	R\$ 41.126.584,38



## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 41205623178	<b>CNPJ</b> 07.797.967/0001-95
<b>NOME EMPRESARIAL</b> NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2022 a 31/12/2022
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> DÁRIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 29
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 34.A3.51.17.F7.78.08.08.2C.84.8E.E1.9B.23.44.32.19.4B.EA.7F	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	03980143961	WAGNER ALVES DE SOUZA:03980143961	183885976712464346 68260289777	02/10/2020 a 02/10/2023	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07797967000195	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195	466886736409709686 36381473430	30/03/2023 a 29/03/2024	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

34.A3.51.17.F7.78.08.08.2C.84.8E.E1.9  
B.23.44.32.19.4B.EA.7F-5

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 01/06/2023 às 09:03:39

00.E1.69.3D.86.C5.D4.13  
FD.10.8C.25.24.ED.A4.76

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.





## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	07.797.967/0001-95
Número de Ordem do Livro:	29		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
NIRE	41205623178
CNPJ	07.797.967/0001-95
Número de Ordem	29
Natureza do Livro	DÁRIO
Município	SAO JOSE DOS PINHAIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/08/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	48464

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Natureza do Livro	DÁRIO
Número de ordem	29
Quantidade total de linhas do arquivo digital	48464
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 34.A3.51.17.F7.78.08.08.2C.84.8E.E1.9B.23.44.32.19.4B.EA.7F-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 07.797.967/0001-95  
 Número de Ordem do Livro: 29  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 42.306.403,64	R\$ 59.334.650,16
Serviços prestados		R\$ 42.306.403,64	R\$ 59.334.650,16
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.985.355,63)	R\$ (1.931.510,74)
(-) (-) Serviços cancelados		R\$ (153.076,44)	R\$ (11.461,63)
(-) (-) Descontos concedidos		R\$ (1.538,89)	R\$ (637,58)
(-) (-) ISS		R\$ (1.286.228,98)	R\$ (1.186.475,97)
(-) (-) COFINS		R\$ (1.269.461,36)	R\$ (602.412,79)
(-) (-) PIS		R\$ (275.049,96)	R\$ (130.522,77)
(-) CUSTOS		R\$ (2.320.172,23)	R\$ (5.159.251,60)
(-) Fretes e carretos		R\$ (2.822,90)	R\$ (3.240,14)
(-) Despesas com eventos		R\$ (261.601,95)	R\$ (177.939,26)
(-) Serviços de terceiros		R\$ (1.833.745,87)	R\$ (4.145.012,70)
(-) Cartao corporativo		R\$ (168.680,95)	R\$ (733.989,47)
(-) Orientacao e treinamento		R\$ (46.500,00)	R\$ (94.600,00)
(-) Viagens e estadias		R\$ (6.820,56)	R\$ (4.470,03)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 37.000.875,78	R\$ 52.243.887,82
LUCRO BRUTO		R\$ 37.000.875,78	R\$ 52.243.887,82
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (7.625.553,34)	R\$ (8.945.735,19)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (6.958.806,65)	R\$ (7.966.256,17)
(-) Salários e ordenados		R\$ (2.782.208,24)	R\$ (3.358.313,35)
(-) Pro-labore		R\$ (184.112,24)	R\$ (99.840,00)
(-) 13º Salários		R\$ (482.656,19)	R\$ (385.873,53)
(-) INSS		R\$ (880.459,38)	R\$ (1.073.167,78)
(-) FGTS		R\$ (309.356,55)	R\$ (330.119,73)
(-) Alimentacao		R\$ (154.691,95)	R\$ (252.920,17)
(-) Vale transporte		R\$ (1.244,05)	R\$ (35.305,60)
(-) Assistencia medica		R\$ (414.920,90)	R\$ (471.832,35)
(-) Estagiarios		R\$ (0,00)	R\$ (11.383,60)
(-) Férias		R\$ (326.338,24)	R\$ (336.148,97)
(-) Rescisões		R\$ (165.925,28)	R\$ (30.989,16)
(-) Energia eletrica		R\$ (29.382,92)	R\$ (35.163,38)
(-) Telefone e internet		R\$ (155.471,47)	R\$ (152.430,24)
(-) Correios		R\$ (19.152,14)	R\$ (26.355,31)
(-) Associacao de classe		R\$ (13.062,14)	R\$ (21.887,12)
(-) Combustivel e lubrificantes		R\$ (5.262,00)	R\$ (6.870,75)
(-) Impostos e taxas		R\$ (0,00)	R\$ (519,02)
(-) Publicidade e propaganda		R\$ (337.037,23)	R\$ (435.965,00)
(-) Material de uso e consumo		R\$ (47.158,37)	R\$ (83.314,82)
(-) Seguros		R\$ (12.811,54)	R\$ (14.652,00)
(-) Alugueis		R\$ (491.481,21)	R\$ (503.415,13)
(-) Condominio		R\$ (119.330,21)	R\$ (139.257,33)
(-) Despesas cartorarias		R\$ (2.074,49)	R\$ (1.469,31)
(-) IPTU		R\$ (499,57)	R\$ (496,27)
(-) Despesas com taxi		R\$ (2.170,34)	R\$ (1.396,06)
(-) Brinde e bonificacao		R\$ (22.000,00)	R\$ (157.170,19)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (675.378,28)	R\$ (1.001.164,31)
(-) Juros e multas pagas		R\$ (591.477,59)	R\$ (971.732,58)
(-) Juros e multas		R\$ (221,82)	R\$ (458,08)
(-) Tarifas bancarias		R\$ (13.752,04)	R\$ (22.799,86)
(-) IOF		R\$ (33,77)	R\$ (6.173,79)
PERDAS PCLD		R\$ (69.893,06)	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 8.631,59	R\$ 21.685,29
Juros recebidos		R\$ 5.412,59	R\$ 10.435,77
Descontos obtidos		R\$ 3.219,00	R\$ 11.249,52
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 29.375.322,44	R\$ 43.298.152,63
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 29.375.322,44	R\$ 43.298.152,63
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (4.579.913,20)	R\$ (2.171.568,25)
(-) Provisão IRPJ		R\$ (3.361.230,30)	R\$ (1.593.564,89)
(-) Provisão CSLL		R\$ (1.218.682,90)	R\$ (578.003,36)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 24.795.409,24	R\$ 41.126.584,38





## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41205623178	CNPJ 07.797.967/0001-95
NOME EMPRESARIAL NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO DÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 29
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 34.A3.51.17.F7.78.08.08.2C.84.8E.E1.9B.23.44.32.19.4B.EA.7F	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	03980143961	WAGNER ALVES DE SOUZA:03980143961	183885976712464346 68260289777	02/10/2020 a 02/10/2023	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07797967000195	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195	466886736409709686 36381473430	30/03/2023 a 29/03/2024	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

34.A3.51.17.F7.78.08.08.2C.84.8E.E1.9  
B.23.44.32.19.4B.EA.7F-5

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 01/06/2023 às 09:03:39

00.E1.69.3D.86.C5.D4.13  
FD.10.8C.25.24.ED.A4.76

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Empresa: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Inscrição: /0102012304//5627

P, r.o. o: /54/542/22 6 3545242/22

PBCin=: ///5

>? ; , ro #Aro: ///5

: ; issão: /54/342/23

<or=: /2:5/:53

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	HIIAo JircK =nI, G L, =#MBA, i NonCo Pr=Mo	01D501ED3F32 G 31//21337FEE	2F/3
	P=ssiAo JircK =nI, G P=ssiAo >ão6JircK =nI,	210251E03F3/ G 2173/103EF0/	
Índice de Liquidez Corrente	HIIAo JircK =nI,	01D501ED3F32	2FD0
	P=ssiAo JircK =nI,	210251E03F3/	
Índice de Liquidez Seca	HIIAo JircK =nI, 6 :sloOK,	01D501ED3F32 6 /F//	2FD0
	P=ssiAo JircK =nI,	210251E03F3/	
Índice Solvência Geral	HIIAo	5513751752FE7	2F22
	P=ssiAo JircK =nI, G P=ssiAo >ão6JircK =nI,	210251E03F3/ G 2173/103EF0/	

PPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPP  
LQRISHL THLTUSH RUS L:IS  
PL:SIR:>T:  
JPX: 70E1E3/12E263D

PPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPP  
<1LIT:ILU JU>SQNTUL:S Y HSSUJIHRUS  
L,Ci no J.LJ 6 PL soZ o >ol /5/22E4U6E  
JPX: D3317351E3263E





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO  
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1860691104

NOME  
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
4086763-5 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
574.460.249-68 14/07/1966

FILIAÇÃO  
RUBIM FORTES DOS REIS  
MARIA CANDIDA BARBOSA  
DOS REIS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
E B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
00383105436 10/04/2024 23/08/1984

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1860691104

ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO  
CURITIBA, PR 10/04/2019

ASSINATURA DO EMISSOR 34780558470  
PR916146753

PARANÁ

DE MATRIZAR CONTRA

Secretaria de Administração  
Fis: 85  
Almeida  
Prefeitura de Camaragibe

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/02/1980, empresário, portador da cédula de identidade civil RG 4078963081 – II/SP e CPF 993.487.210-20, residente e domiciliado a Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3.901, torre 1, apartamento 63, Ecoville, Curitiba/PR CEP 81.280-330, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de "**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**", inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, 111 – Salas 1001, 1002, 1003 e 1004, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR., devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, e última alteração arquivada sob nº 20187470618, em 15/01/2019, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de **alteração contratual**, modificar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter como nome empresarial: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**

**Parágrafo único.** A empresa utilizará o nome fantasia: **NP TECNOLOGIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter como sede e domicílio o endereço Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.





**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/02/1980, empresário, portador da cédula de identidade civil RG 4078963081 – II/SP e CPF 993.487.210-20, residente e domiciliado a Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3.901, torre 1, apartamento 63, Ecoville, Curitiba/PR CEP 81.280-330, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de "**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**", inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR., devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, e última alteração arquivada sob nº 20187470618, em 15/01/2019, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, **CONSOLIDAR** o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade girará sob o nome empresarial de **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR.

**Parágrafo único.** A empresa utiliza o nome fantasia: **NP TECNOLOGIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto a atividade de edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, assessoria e consultoria nas áreas de licitações e administração pública, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e assessoria em software, programas de informática.



**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Parágrafo único.** A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios Quotistas	%	Quotas	Valor em reais
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	60	3.000	3.000,00
RUIIMAR BARBOZA DOS REIS	20	1.000	1.000,00
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS	20	1.000	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>

**Parágrafo primeiro.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo segundo.** As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

**CLÁSULA QUINTA.** A administração da Sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

**CLÁSULA SEXTA.** Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.





**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo primeiro.** No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da Sociedade.

**Parágrafo segundo.** Nos limites de suas atribuições e poderes, é ilícito aos administradores **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, **exceto** o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo terceiro.** Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

**CLÁSULA SÉTIMA.** Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

**CLÁSULA OITAVA.** Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **pró-labore**, que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

**CLÁSULA NONA.** As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observado o quanto segue:

**I – Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;**

**II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.**

**III – A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.**

4

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo único.** As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

**CLÁSULA DÉCIMA.** Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

**CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial de quotas, se os sócios não exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à Sociedade, observando que esta aquisição se faça com prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

**Parágrafo único.** Esta opção condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

**CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da Sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo primeiro.** A Sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

**Parágrafo segundo.** Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

**CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.





**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

**1. As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:**

- a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
- b) A destituição dos administradores;
- c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
- d) Pedido de Concordata ou Falência;
- e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.

**2. As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento):**

- a) A modificação do contrato social;
- b) A transformação da Sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente.

**3. Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**

- a) A aprovação das contas da Administração;
- b) Destituição de sócio nomeado administrador;
- c) Designação de pessoa não sócia na Sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
- d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- e) O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
- f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo imobilizado e intangível.

**4. Requererão quórum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**

- a) Designação de pessoa não sócia na Sociedade, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado;



**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiros.

**Parágrafo primeiro.** A reunião dos sócios será realizada a qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

**Parágrafo segundo.** Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

**Parágrafo terceiro.** Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo quarto.** As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

**CLÁSULA DÉCIMA QUINTA.** As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

**CLÁSULA DÉCIMA SEXTA.** Qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme **art. 1.029, da Lei 10.406/02**, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

**CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA.** O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.





**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo primeiro.** Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

**Parágrafo segundo.** As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.** A Sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em Lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

**Parágrafo primeiro.** Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do Capital Social, hipótese em que os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

**Parágrafo segundo.** O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio **não dissolve** a Sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da Sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo terceiro.** Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à Sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

**Parágrafo quarto.** No relacionamento com a Sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA.** Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na Sociedade, desde que comuniquem à Sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.



**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA.** Será excluída da Sociedade de pleno direito, a Sociedade empresária que for deflagrada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1030 da Lei nº 10.406/2.002.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA.** Poderá ser excluído da Sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

**Parágrafo único.** Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência, (II) violação de cláusula contratual, (III) concorrência desleal, (IV) uso indevido da denominação social, (V) não integralização da própria participação no capital social, (VI) a declaração de incapacidade, (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios, (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade, (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício de atividade mercantil.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA.** Delibera-se por **não constituir Conselho Fiscal.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA.** Declara o administrador que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA.** Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2.002, artigos 1.052 a 1.087\_ e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.



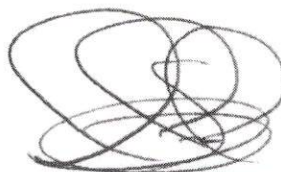


**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo único.** As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Curitiba, 26 de abril de 2021.



**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**



**RUIIMAR BARBOZA DOS REIS**



**RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Wagner Alves de Souza, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 065819, inscrito no CPF n° 03980143961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03980143961	065819	WAGNER ALVES DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2021 08:49 SOB N° 20212255495.  
PROTOCOLO: 212255495 DE 05/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103138186. CNPJ DA SEDE: 07797967000195.  
NIRE: 41205623178. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2021.  
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA





**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/02/1980, empresário, portador da cédula de identidade civil RG 4078963081 – II/SP e CPF 993.487.210-20, residente e domiciliado a Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3.901, torre 1, apartamento 63, Ecoville, Curitiba/PR CEP 81.280-330, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de "**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**", inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, e filial inscrita no CNPJ 07.797.967/0002-76, estabelecida na Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, 111 – Salas 1004, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, e última alteração arquivada sob nº 214929663, em 03/08/2021, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter por objeto social a atividade de edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda e assessoria em software, programas de informática.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/02/1980, empresário, portador da cédula de identidade civil RG 4078963081 – II/SP e CPF 993.487.210-20, residente e domiciliado a Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3.901, torre 1, apartamento 63, Ecoville, Curitiba/PR CEP 81.280-330, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de "**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**", inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, e filial inscrita no CNPJ 07.797.967/0002-76, estabelecida na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1004, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, **CONSOLIDAR** o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade girará sob o nome empresarial de **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR e filial na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1004, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR.

2

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----





**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo único.** A empresa utiliza o nome fantasia: **NP TECNOLOGIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto a atividade de edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda e assessoria em software, programas de informática.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Parágrafo único.** A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios Quotistas	%	Quotas	Valor em reais
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	60	3.000	3.000,00
RUIIMAR BARBOZA DOS REIS	20	1.000	1.000,00
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST	20	1.000	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>

**Parágrafo primeiro.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo segundo.** As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da Sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.



**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁSULA SEXTA.** Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**Parágrafo primeiro.** No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da Sociedade.

**Parágrafo segundo.** Nos limites de suas atribuições e poderes, é ilícito aos administradores **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, **exceto** o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo terceiro.** Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

**CLÁSULA SÉTIMA.** Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

**CLÁSULA OITAVA.** Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **pró-labore**, que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

**CLÁSULA NONA.** As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observado o quanto segue:

**I – Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;**





**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.**

**III – A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.**

**Parágrafo único.** As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial de quotas, se os sócios não exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à Sociedade, observando que esta aquisição se faça com prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

**Parágrafo único.** Esta opção condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da Sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo primeiro.** A Sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

**Parágrafo segundo.** Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.



**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

**1. As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:**

- a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
- b) A destituição dos administradores;
- c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
- d) Pedido de Concordata ou Falência;
- e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.

**2. As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento):**

- a) A modificação do contrato social;
- b) A transformação da Sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente.

**3. Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**

- a) A aprovação das contas da Administração;
- b) Destituição de sócio nomeado administrador;
- c) Designação de pessoa não sócia na Sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
- d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- e) O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
- f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo imobilizado e intangível.





**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**4. Requererão quórum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**

- a) Designação de pessoa não sócia na Sociedade, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado;
- b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiros.

**Parágrafo primeiro.** A reunião dos sócios será realizada a qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

**Parágrafo segundo.** Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

**Parágrafo terceiro.** Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo quarto.** As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

**CLÁSULA DÉCIMA QUINTA.** As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

**CLÁSULA DÉCIMA SEXTA.** Qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme **art. 1.029, da Lei 10.406/02**, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

**CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA.** O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo



**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

**Parágrafo primeiro.** Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

**Parágrafo segundo.** As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

**CLÁSULA DÉCIMA OITAVA.** A Sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em Lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

**Parágrafo primeiro.** Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do Capita Social, hipótese em que os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

**Parágrafo segundo.** O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio **não dissolve** a Sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da Sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo terceiro.** Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à Sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

**Parágrafo quarto.** No relacionamento com a Sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

**CLÁSULA DÉCIMA NONA.** Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na Sociedade, desde que comuniquem à Sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.





**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁSULA VIGÉSIMA.** Será excluída da Sociedade de pleno direito, a Sociedade empresária que for deflagrada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1030 da Lei nº 10.406/2.002.

**CLÁSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA.** Poderá ser excluído da Sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

**Parágrafo único.** Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência, (II) violação de cláusula contratual, (III) concorrência desleal, (IV) uso indevido da denominação social, (V) não integralização da própria participação no capital social, (VI) a declaração de incapacidade, (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios, (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade, (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício de atividade mercantil.

**CLÁSULA VIGÉSIMA SEGUNDA.** Delibera-se por **não constituir Conselho Fiscal.**

**CLÁSULA VIGÉSIMA TERCEIRA.** Declara o administrador que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁSULA VIGÉSIMA QUARTA.** Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2.002, artigos 1.052 a 1.087\_ e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.

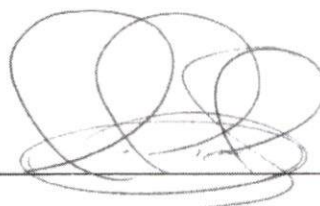


**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo único.** As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Curitiba, 23 de agosto de 2021.



**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**



**RUIIMAR BARBOZA DOS REIS**



**RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**







## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Wagner Alves de Souza, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 065819, inscrito no CPF n° 03980143961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03980143961	065819	WAGNER ALVES DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2021 09:57 SOB N° 20215752244.  
PROTOCOLO: 215752244 DE 09/09/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106846254. CNPJ DA SEDE: 07797967000195.  
NIRE: 41205623178. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2021.  
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA



Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
**Gabinete**



## JUSTIFICATIVA

Trata-se de procedimento para formalizar, mediante inexigibilidade de licitação, a **aquisição da assinatura anual da ferramenta Banco de Preços**, para utilização de ferramenta de pesquisas, elaboração de especificação técnica, elaboração de termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, banco de preços, sistema inteligente de pesquisas de preços, por um período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Poder Executivo Municipal, com fundamento no art. 74, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021.

### I. RAZÃO DA ESCOLHA

A razão da escolha do prestador de serviço é em virtude de que a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.797.967/0001- 95, é a única desenvolvedora e detentora da plataforma "BANCO DE PREÇOS", bem como é **fornecedora exclusiva da assinatura da ferramenta**.

A assinatura a ser contratada está diretamente relacionada à pesquisa de preços, possibilitando que os processos de contratações sejam tramitados de forma mais ágil e eficiente, otimizando a atuação dos servidores e atribuindo maior confiabilidade às informações e padronização dos procedimentos, atendendo assim aos Princípios da Eficiência, Legalidade, Transparência e Objetividade.

Considerando a necessidade de agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior **eficiência e economicidade** aos certames licitatórios, o Banco de Preços – objeto da presente aquisição – é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente pelo Poder público de todo o Brasil.

A demanda para a contratação da assinatura da ferramenta Banco de Preços decorre pelo fato de que se trata de uma ferramenta de planejamento e orçamentação, desenvolvida

*José David*  
Dir. Administrativo  
Mat. 4.0005191.9





**CAMARAGIBE**  
PREFEITURA  
Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
**Gabinete**



para auxiliar em todas as etapas da contratação pública – planejamento, licitação e execução do contrato – com a garantia de segurança, agilidade e economicidade, conforme considerações abaixo:

- a) **Etapa de Planejamento da Licitação:** o Banco de Preços auxilia na fixação segura do valor orçado, na especificação do objeto, na padronização de produtos e serviços licitados e na composição de justificativas para a eventual necessidade de indicação de marca;
- b) **Etapa Licitatória:** atua na verificação da aceitabilidade de proposta e análise de exequibilidade, bem como na negociação de preços;
- c) **Etapa de Execução do Contrato:** possibilita verificações para os fins de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação e economicidade do ajuste.

Ainda, auxilia nos processos que envolvem Registro de Preços, na análise e na justificativa do processo de adesão, na gestão da ata e nas negociações em situações previstas na lei. Fala-se aqui de uma ferramenta que possui uma base de consulta com mais de 12 (doze) milhões de preços, possibilitando uma **pesquisa ampla e a consequente aferição da realidade dos preços praticados nas licitações.**

A ferramenta Banco de preços atende a todos os parâmetros dispostos na Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/21.

## **II. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

A pesquisa de preços para que a Administração Pública possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos



Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
**Gabinete**

sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutável, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

Portanto, é necessário que o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Camaragibe tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.

### **III. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os valores para a assinatura anual do sistema de Banco de Preços para utilização de ferramenta Banco de Preços **estão compatíveis com os valores praticados em gestão pública**, conforme **Notas de Empenhos** expedidas pelo **a) Tribunal** de Contas do Estado do Piauí, **b) Prefeitura** Municipal de Mucajaí/RR, **c) Prefeitura** Municipal do Recife/PE, e **d) Prefeitura** Municipal de Bocaiúva do Sul/PR.

Isso porque, no caso de inexigibilidade de licitação uma das formas legítimas para justificar o preço seria a apresentação, pelo pretense contratado, de **preços praticados perante outras instituições ou órgãos, públicos ou privados, com a apresentação de notas fiscais ou contratos para a comprovação do valor cobrado.**

### **IV. EXCLUSIVIDADE DO FORNECEDOR**

Acerca da exclusividade do fornecedor, encontra-se acostado a **declaração da Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES** de que a empresa em questão é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização da ferramenta BANCO de Preços, possuindo registro de marca no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) sob o número 906864720.





Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
**Gabinete**



Por todo o exposto, **JUSTIFICA-SE** a contratação da solução desenvolvida pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, com CNPJ 07.797.967/0001-95, pela sua exclusividade, que se enquadra na **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, prevista no art. 74, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 9/2024.

Camaragibe, 15 de maio de 2024.

José David  
Dir. Administrativo  
Mat. 4.0005191.9

**JOSE DAVID DA SILVA CAMPOS**

Diretor Administrativo  
*Setor Técnico da Contratação*

DE ACORDO, PELO QUE **AUTORIZO** A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO,

**MARCOS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Administração  
*Ordenador da despesa*



**CAMARAGIBE**  
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
**Gabinete**

**CÓPIA**

Memorando nº 220/2024/SECAD/GAB

Camaragibe, 15 de maio de 2024.

À

Chefia do Poder Executivo Municipal

Assunto: **Comunicação para ciência na aquisição da ferramenta Banco de preços (inexigibilidade).**

Diante da necessidade administrativa de contratar diretamente a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.797.967/0001- 95 para o fornecimento de **assinatura anual da ferramenta Banco de Preços**, por inexigibilidade, **SOLICITAMOS** apreciação e posterior declaração de ciência para continuidade do procedimento, conforme condições e especificações descritas nos autos.

Atenciosamente,

Arnon Cristovão  
Secretário Executivo  
de Administração  
Mat. 40006193.4  
ARNON CRISTOVÃO

Secretário Executivo de Administração



*Guanda P. Reis*  
15/05/24  
08:13h58





Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Gabinete da Prefeita



**MEMORANDO Nº 132/2024/SEGAB**

Camaragibe, 21 de maio de 2024.

Ao Senhor  
Arnon Cristóvão  
Secretário Executivo de Administração

**ASSUNTO: Resposta ao Memorando nº 220/2024/SECAD/GAB.**

Prezado Senhor,

Em resposta ao **Memorando nº 220/2024/SECAD/GAB** solicitando ciência para contratação de empresa para fornecimento de assinatura anual da ferramenta Banco de Preços.

A referida contratação será por Inexigibilidade de licitação, conforme consta no referido memorando e termo de referência, fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº14.133/2021.

Ocorre que, o Gabinete expediu o Circular nº 003/2021 versando sobre Ciência prévia deste Gabinete para realização de Dispensas e Inexigibilidades, cabendo as secretarias municipais realizarem, por exemplo, a consulta a Procuradoria-Geral do Município – PROGEM, órgão consultivo competente para tanto e a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, quanto a previsão de recursos financeiros e orçamentários, além da correta adequação da contratação com a tríade orçamentária municipal, que sejam o PPA, LDO e LOA.

Neste toar, frisa-se que a Ciência se atêm a questões organizacionais devendo os autos serem encaminhados à Comissão Permanente de Licitação para solicitação de numeração processual, bem como à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico pertinente, no que couber, de modo a viabilizar ou não a contratação, fazendo jus a observância do Decreto Municipal nº 09, de 16 de abril de 2024.



**Prefeitura Municipal de Camaragibe**

Gabinete da Prefeita

Sem mais para o momento, renovam-se os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Anderson Neves de Souza**

Secretário Chefe de Gabinete







Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
**Gabinete**

Memorando nº 240/2024/SECAD/Gab

Camaragibe, 22 de maio de 2024.

À

Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Solicitação de autuação processual – aquisição da ferramenta Banco de preços (inexigibilidade).**

Diante da necessidade administrativa de contratar diretamente a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.797.967/0001-95 para o fornecimento de **assinatura anual da ferramenta Banco de Preços**, por *inexigibilidade*, solicitamos numeração para autuação processual: processo administrativo, processo licitatório, modalidade e número de contrato.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ARNON CRISTOVÃO PESSOA DE QUEIROZ PINTI  
Data: 22/05/2024 11:23:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ARNON CRISTOVÃO**  
Secretário Executivo de Administração  
Mat.: 4.0006193.4





Vivendo dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Memorando nº 328/2024-CPL

Camaragibe-PE, 23 de maio de 2024.

Ao Sr. Arnon Cristovão

Secretário Executivo de Administração

Assunto: Resposta aos MEMORANDO Nº 240/2024 – SECAD - Numeração Processo Administrativo, Processo Licitatório, Inexigibilidade e Contrato. (RECEBIDO PELA CPL EM 23/05/2024).

Prezado (a) Senhor (a),

CONSIDERANDO que as atribuições da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro correspondem à fase externa do processo, iniciando com a publicação dos editais até a adjudicação do certame, a partir da homologação compete à Autoridade Superior o prosseguimento e conclusão, nos termos da lei 8666/93.

CONSIDERANDO que os procedimentos de adesões à Atas de Registro de Preços, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação são de responsabilidade das Secretárias Municipais.

CONSIDERANDO a ciência do gabinete através do Memorando nº 132/2024/SEGAB

Tendo em vista que o controle dos números de processo é feitos no Departamento de Licitação, entretanto, a autuação e demais atos do procedimento não é atribuição desta Comissão, sendo de total responsabilidade de vossa secretaria.

Sirvo-me do presente para encaminhar a numeração solicitada, conforme segue:

Table with 7 columns: Nº CONTRATO, ANO, PA, PL, MODALIDADE/ANO, SECRETARIA, OBJETO, EMPRESA. Row 1: 114, 2024, 42/2024, 36/2024, INEXIGIBILIDADE 15/2024, SECAD, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL DA FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS, TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Ressalta-se que a formalização do contrato é de responsabilidade de cada secretaria, ficando apenas o controle da numeração contratual no Setor de Licitação, por questão de organização do fluxo dos procedimentos licitatórios.

Vale destacar que Vossa Senhoria deverá observar os prazos para alimentação do SISTEMA SAGRES-LICON, de acordo com o Art.5º da RESOLUÇÃO TC Nº 24, DE 10 DE AGOSTO DE 2016, encaminhando a documentação em tempo hábil para gerenciadora da referida plataforma na UJ Prefeitura Municipal de Camaragibe e Departamento de Licitação.

Orienta-se que após assinatura e publicação dos extratos, sejam encaminhadas as respectivas Dispensas e/ou Inexigibilidades, Contratos e/ou Termos aditivos ao Departamento de Licitação para alimentação no Sistema SAGRES-LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Portal da Transparência do Município.

Ademais, orientamos que os autos devem ser instruídos conforme recomendações do Memorando Circular nº 001/2023 (datado de 10.03.2023) e Orientação Conjunta CGM/CPL nº 001/2023 disponível no Portal de Transparência Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessária e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Pedro Emanuel Silva

Pregoeiro da CPL/Agente de Contratação

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495 6184495

Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495. NDI: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multisite v5, DN: 28060287000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN= PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495. Razão: Eu sou o autor deste documento. Foxit PDF Reader Versão 2022.2.0



1Orientação Conjunta CGM/CPL nº 001/2023 - Dispõe sobre a padronização e orientação acerca do fluxo de atuação e numeração dos processos licitatórios deflagrados pelos órgãos e entes que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/uploads/5126/1/atos-oficiais/2023/orientacoes-tecnicas/1683120095\_orientacaotecnica.0012023assinado.pdf

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbí – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57

www.camaragibe.pe.gov.br

Email institucional: col@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532





**Prefeitura Municipal de Camaragibe**  
Secretaria de Administração  
Gabinete

Memo. nº 245/2024/SECAD/Gab

Camaragibe, 23 de maio de 2024.

À  
Secretaria Municipal de Finanças

Assunto: **Solicitação de reserva orçamentária – Sistema de Banco de Preço.**

Solicitamos dessa Secretaria de Finanças uma **reserva orçamentária** para custeio da despesa relacionada ao **Contrato nº 114/2024**, derivado do **PA 42/2024**, **PL 36/2024**, **Inexigibilidade 15/2024** da Prefeitura Municipal de Camaragibe, nos termos do detalhamento a seguir:

VALOR A SER BLOQUEADO	
R\$ 10.610,00 (dez mil e seiscentos e dez reais)	
<b>DOTAÇÃO</b>	1.2000.2017.4.122.1016.2.511.3.3.90.40.00 (Despesa 843)
<b>FORNECEDOR</b>	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
<b>CNPJ</b>	07.797.967/0001-95

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RENAN MATHEUS CLAUDINO GOMES  
Data: 23/05/2024 12:43:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RENAN CLAUDINO**  
Assessor Técnico  
Mat. 4.0103819.1





# Prefeitura Municipal de Camaragibe

Avenida Doutor Belmino Correia, 3038 - Timbí - 54.768-000 - Camaragibe/ PE  
CNPJ: 08.260.663/0001-57 Fone: (81)2129-9500  
<https://www.camaragibe.pe.gov.br/>



Usuário: Cintia Sarine	Chave de Autenticação Digital 1476-0008-717	Página 1 / 1
------------------------	--	-----------------

## Aviso de Movimento - Bloqueio de despesa

Valores em R\$

Data de movimento: 23/05/2024

Sequência: 209532  
Sequência estornada:

Número: 266

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Camaragibe

Orgão orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO

Un. orçam.: 2017 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1016 - Inovação e Tecnologia

Ação: 2.511 - Manutenção do Programa Inovação e Tecnologia

Despesa: 843 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Valor: 10.610,00

Elemento: 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas

Id-Us: 1.501.0000

Importa este movimento o valor de: dez mil e seiscentos e dez reais

Fundamento: 245/2024 SECAD - 23/05/2024 - Memorando

Ementa: BLOQUEIO PARA SUPRIR CONTRATO N. 114/2024, FORNECEDOR NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

Convênio:

Sol. Compra/Contr.:

Compra direta:

Licitação:

Contrato

Pré-empenho:

Objetivo:

### Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Orçamentário		Orçamentário	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	10.610,00	6.2.2.1.2.01.02.02 - Crédito bloqueado para controle interno por	10.610,00

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento:



RECEBIDO EM,  
28/05/24 às 12:15  
Aline





**CAMARAGIBE**  
PREFEITURA  
Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
**Gabinete**



Memorando nº 249/2024/SECAD/GAB

Camaraigibe, 28 de maio de 2024.

À

Procuradoria Geral do Município

Assunto: **Solicitação de análise jurídica para aquisição da ferramenta Banco de preços (Inexigibilidade nº 15/2024).**

Solicitamos dessa Procuradoria **análise jurídica** do procedimento que visa contratar diretamente a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.797.967/0001-95 **para o fornecimento de assinatura anual da ferramenta Banco de Preços**, por *inexigibilidade* de licitação, conforme autos anexos autuados sob a forma do PA 42/2024, PL 36/2024 e Inexigibilidade nº 15/2024.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**ARNON CRISTOVÃO PESSOA DE QUEIROZ PINTI**  
Data: 28/05/2024 15:34:37 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ARNON CRISTOVÃO**  
Secretário Executivo de Administração

326/2024-Przem-29/05/2024

À SECAD

PARECER ENVIADO  
VIA E-MAIL

  
Bruna Lemos Turza Ferreira de Lira  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/PE nº 33.660  
12.06.2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

**PARECER JURÍDICO Nº 134/2024/ PROGEM**

**Da:** Procuradoria Geral do Município

**Para:** Secretaria de Administração (SECAD)

**Em atenção ao MEMORANDO nº 249/24 SECAD**

**Assunto:** Possibilidade de Contratação Direta por Inexigibilidade de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

**À SECAD,**

**EMENTA: FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº42/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.**

**1. Síntese fática**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico formalizado pelo Sr. Arnon Cristovão – Secretário Executivo de Administração, por intermédio do Memorando nº 249/24/SECAD, acerca da possibilidade jurídica da contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública – licitação inexigível, subsunção normativa ao art. 74, I, Lei 14.133/21.

O processo veio instruído dos seguintes documentos:

1. Memorando nº 249/2024 SEGAB à PROGEM – Solicitação de Análise Jurídica para aquisição da ferramenta Banco de Preços (Inexigibilidade nº 15/2024), subscrito por Arnon Cristovão – Secretário Executivo de Administração;
2. Documento de Formalização da Demanda, subscrito por João de Deus Barros – Setor de Compras, e Marcos Ribeiro Filho – Secretário Municipal de Administração, fls. 01 – 02;
3. Proposta de Preços – Licença Banco de Preços, fls. 03 – 09;
4. E-mail Banco de Preços à Compras – Encaminhamento Proposta de Preços, fls. 10;
5. Estudo Técnico Preliminar, subscrito por Djair dos Guimarães – Assessor Técnico III, fls. 11 – 15;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

6. Termo de Referência, subscrito por Djair dos Guimarães – Assessor Técnico/ Responsável pelo Termo de Referência, e Marcos Ribeiro Filho – Secretário Municipal de Administração/ Ordenador de Despesas, fls. 16 – 27;
7. Minuta do Contrato, fls. 28 – 38;
8. Nota de Empenho – Governo do Estado do Piauí, no valor de R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais), emitida aos 28/11/23, fls. 39 - 41;
9. Nota de Empenho – Manutenção e Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais), emitida aos 29/11/23, fls. 42;
10. Nota de Empenho – Prefeitura do Recife, no valor de R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais), emitida aos 06/12/23, fls. 43;
11. Nota de Empenho – Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul, no valor de R\$ 10.610,00 (dez mil, seiscentos e dez reais), emitida aos 18/03/24, fls. 44;
12. Declaração acerca de razoabilidade de preços, sem assinatura, fls. 45;
13. CNPJ – NP Tecnologia, emitido aos 14/11/23, fls. 46;
14. Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vencida aos 04/06/24, fls. 47;
15. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, válida até 24/07/24, fls. 48;
16. Certidão Negativa de Débito – Fazenda Municipal, válida até 17/06/2024, fls. 49;
17. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 14/07/24, fls. 50;
18. Certificado de Regularidade do FGTS, vencido aos 01/06/24, fls. 51;
19. Certidão Negativa Falência e Concordata, emitida aos 02/05/24, fls. 52;
20. Declaração SICAF, vencida aos 31/05/24, fls. 53;
21. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares TCU, vencida aos 26/05/24, fls. 54;
22. Certidão Negativa de Débitos nº 117/2024 – CRA-PR, válida até 31/12/24, fls. 55;
23. Certidão Simplificada - Sistema Nacional de Registro de Empresa Mercantis,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

- emitida aos 02/05/24, fls. 56;
24. Certidão Específica – Sistema Nacional de Registro de Empresa Mercantis, emitida aos 02/05/24, fls. 57 – 58;
25. Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal – NP, fls. 59;
26. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação – NP, fls. 60;
27. Atestado de Exclusividade – Associação Brasileira das Empresas de Software, válido até 25/08/24, fls. 61 – 69;
28. Atestado de Exclusividade – Associação Comercial do Paraná, válido até 18/07/24, fls. 70 – 73;
29. Atestados de Capacidade Técnica, fls. 74 – 76;
30. Demonstrações Contábeis – Exercício 2022, fls. 77 – 84;
31. Documento de Identificação – CNH Rudimar Barbosa dos Reis, fls. 85;
32. 6ª Alteração Contratual – NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, fls. 86 – 96;
33. 8ª Alteração Contratual – NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, fls. 97 – 107;
34. Justificativa, subscrita por José David – Diretor Administrativo, e autorizada por Marcos Ribeiro- Secretário Municipal de Administração/ Ordenador de Despesas, fls. 108 – 111;
35. Memorando nº 220/2024 SECAD à SEGAB – Comunicação para ciência na aquisição de ferramenta Banco de Preços (inexigibilidade), subscrito por Arnon Cristóvão – Secretário Executivo de Administração, fls. 112;
36. Memorando nº 132/2024 SEGAB à SECAD – Resposta ao Memorando nº 220/2024/SECAD, fls. 113;
37. Memorando nº 240/2024 SECAD à CPL – Solicitação de autuação processual – aquisição de ferramenta Banco de Preço (inexigibilidade), subscrito por Arnon Cristóvão – Secretário Executivo de Administração, fls. 115;
38. Memorando nº 328/2024 CPL à SECAD – Numeração Processual, subscrito por Pedro Emanuel – Pregoeiro CPL/ Agente de Contratação, fls. 116;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

39. Memorando nº 245/2024 SECAD à SEFIN – Solicitação de reserva orçamentária – Sistema de Banco de Preços, subscrito por Renan Claudino – Assessor Técnico, fls. 117;

40. Aviso de Movimento – Bloqueio de Despesas, no valor de R\$ 10.610,00 (dez mil, seiscentos e dez reais), fls. 118.

**Valor total da contratação: R\$ 10.610,00 (dez mil, seiscentos e dez reais).**

Registre-se, ainda, que os presentes autos foram recebidos e digitalizados – devendo guardar observância aos requisitos formais, vide art. 12<sup>1</sup>, Lei 14133/21 - fins de cumprimento das formalidades procedimentais e controles de fiscalização - **Processo Licitatório sob o tomo nº 036/24, Inexigibilidade 015/24.**

É o breve relatório, passa-se a análise.

<sup>1</sup> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

- I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II - os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 desta Lei;
- III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- IV - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V - o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Regulamento)

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

§ 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

**2. Da Análise Jurídica. Análise da modalidade inexigibilidade de licitação. Artigo 74, I. Artigo 79. Lei 14133/24.**

Inicialmente, registre-se que as manifestações desta Procuradoria-Geral limitam-se aos aspectos estritamente jurídicos-formais, sem adentrar em questões relativas à conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar questões de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou econômico-financeira e cálculos ou projetos elaborados, tomando-se por base os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe.

Neste sentido, a elaboração das minutas e o seu exame e aprovação pela assessoria jurídica integram a chamada fase interna do processo administrativo da contratação. Caso encaminhe os autos para manifestação, será obrigatória a juntada da mesma no processo, mas ainda assim, o parecer manterá seu perfil facultativo, ficando sob total responsabilidade da autoridade competente a realização da contratação.

No caso em exame, vale salientar que o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

O Legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. A inexigibilidade da licitação é prevista no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, *in verbis*:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

***I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;***

***II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;***

***III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
  - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
  - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
  - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
  - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
  - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
  - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
  - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Não obstante, em que pese o enquadramento do objeto contratado nos moldes dos arts. 74, I, da Lei nº 14.133/21, para que o gestor público possa contratar via inexigibilidade, tem que, concomitantemente, atender o que determina o art. 72 da mesma lei de licitações, senão vejamos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Do mesmo modo, o Decreto Municipal nº 09/2024 determinou ainda:

**Art. 53**

[...]

§1º Para fins do disposto no inciso I do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica

[...]

**Art. 55.** O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de dispensa na forma eletrônica e de inexigibilidade de licitação, será instruído com os seguintes





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

**documentos, no mínimo:**

- I - Documento de formalização de demanda;
- II - Estudo técnico preliminar com análise de riscos, se for o caso;
- III - Termo de Referência, projeto básico ou projeto executivo;
- IV - Minutas de instrumento de contrato e de Ata de Registro de Preços (se for o caso);
- IV - Estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e em conformidade com a Resolução Conjunta Nº 001/2020 local;
- VI - Demonstração da compatibilidade da despesa com o PAAC – Plano Anual de Aquisições e Contratações, se for o caso, e com os recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- VII - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VIII - Razão de escolha do contratado;
- IX - Justificativa de preço;
- X - Autorização da autoridade competente;
- XI - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- XII - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21;
- XIII - Consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Camaragibe;
- XIV - Ato de controle e ratificação da dispensa de licitação e de autorização da contratação;
- XV - Nota de empenho da despesa;
- XVI - Comprovante de publicidade da contratação;
- XVII - Documentos de acompanhamento da execução, recebimento do objeto, liquidação e pagamento da despesa.

Conforme decorre do artigo 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 55, I, do Decreto Municipal nº 009/2024, o procedimento da contratação direta deverá ser instruído, inicialmente, com o documento de formalização de demanda, o qual segundo nos ensina o doutrinador Hugo Sales:

... serve como “norte” para as contratações futuras, assegura que toda contratação decorre de uma demanda real, oriunda de um órgão específico, individualizado que se manifestou nos autos. E é tal demanda que deve guiar todos os passos seguintes.

Como procedimento inicial de abertura do processo administrativo da contratação direta, **tal documento consiste no instrumento de oficialização de pedido, a ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade demandante, e que contém a justificativa da necessidade da contratação e a indicação do agente da contratação da fase interna.**

Neste contexto, apresentou-se às fls. 01 – 02 o Documento de Formalização da Demanda,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

subscrito por João de Deus Barros – Setor de Compras, e Marcos Ribeiro Filho – Secretário Municipal de Administração, em atendimento aos permissivos legais supramencionados.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/21 tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. No mesmo sentido, os incisos V e XV do art. 55 do Decreto Municipal nº 009/2024 trataram, respectivamente, sobre a estimativa de despesa e apresentação de Nota de Empenho.

Sendo assim, apesar de apresentado Aviso de Movimento – Bloqueio de Despesa, no valor de R\$ 10.610,00 (dez milhões, seiscentos e dez mil), às fls. 118, **é indispensável que seja acostado aos autos anteriormente à contratação Nota de Empenho no valor suficiente a cobrir as despesas ora pretendidas.**

Em concordância com o inciso III e VI do art. 72 da Lei nº 14.133/21, replicado nos incisos VIII e XI, art. 55 do Decreto Municipal nº 009/2024, apresentou-se Justificativa, fls. 108 - 111, dispondo, entre outros pontos, **razão de escolha do contratado. Orienta-se ainda que seja devidamente atestado que a empresa que ora se pretender contratar atende aos critérios de habilitação propostos, além de apresentar assinatura do agente de contratação responsável, a ser devidamente nomeado em Portaria.**

Além disso, é imprescindível que seja apresentada atesto para o objeto contratado como o **único** que atende às necessidades da Administração, **demonstrando ainda os motivos para os quais nenhuma outra ferramenta de pesquisa de preços é capaz de satisfazer os interesses da secretaria demandante.**

No que tange à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, em complemento ao art. 72, V, da Lei nº 14.133/21, bem como art. 55, VIII, do Decreto Municipal nº 009/2024, verifica-se ainda o art. 62 da referida Lei, *in verbis*:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

- I – jurídica;
- II – técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Nesse contexto, apresentou-se às fls. 47 – 107, documentação referente à Habilitação Jurídica, Técnica e Fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **devendo tão somente ser atualizada as declarações apresentadas**, tendo em vista que algumas encontram-se vencidas. Deverá ainda ser realizado **consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Camaragibe**, em atendimento ao art. 55, XIII, do Decreto Municipal nº 009/2024.

Não obstante, apresentou-se ainda Declaração de Exclusividade, emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software, às fls. 61 – 69, atestando que a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA *é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador BANCO DE PREÇOS e a prestar serviços relativos a esse programa.*

Quanto à Justificativa de Preços, deve a Administração juntar documentos comprobatórios da razoabilidade do preço contratual, mediante comparativo com outras contratações celebradas pelo próprio fornecedor/prestador, com base em notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de 1 (um) ano antes da contratação com a Administração. Nesse contexto, apresentou-se Notas de Empenho emitidas em favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, às fls. 39 – 44.

Apresentou-se ainda documento de **Justificativa de preços**, com base nas notas de empenho supramencionada, às fls. 110. Além disso, acostou-se ainda Declaração acerca de Razoabilidade de Preços, às fls. 45. No entanto, **a mesma somente será válida após subscrição do profissional competente.**

Outrossim, **é fundamental que seja acostado aos autos a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

**oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).**

Acostou-se às fls. 11 – 15, **Estudo Técnico Preliminar**, subscrito Djair dos Guimarães, mat. 4.0100083.4. Verifica-se ainda que **foi apresentado Termo de Referência, às fls. 16 – 27**, devidamente subscrito por Djair dos Guimarães – Assessor Técnico, e Marcos Ribeiro – Secretário de Administração, consolidando as justificativas para a contratação por inexigibilidade e os seus requisitos essenciais, além da descrição do objeto, suas condições de execução e outras diretrizes necessárias.

Por fim, com a vigência da nova lei de licitações houve a imposição de mudanças procedimentais relevantes nos processos de licitação e contratações públicas. Dentre as alterações, houve o surgimento da figura do agente de contratações Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou não dos quadros da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme inciso XX do art. 3 do Decreto Municipal n 038/2023.

Por sua vez, de acordo com a regulamentação municipal, operada através do Decreto Municipal n 038/2023, os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos (art. 5).

Neste sentido, é fundamental que seja **devidamente acostado aos autos Portaria de designação para o servidor responsável por atuar como agente de contratação** para a Secretaria de Administração nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, **desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei**, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

**3. CONCLUSÃO**

Em vista de tudo quanto exposto, esta Procuradoria Municipal, no exercício da atribuição prevista *ex lege*, opina-se pela POSSIBILIDADE CONDICIONADA da realização de contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, para contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através do Processo Administrativo nº 042/2024, Processo Licitatório nº 36/2024, Inexigibilidade nº 15/2024, com, desde que **PREVIAMENTE** a contratação seja atendido os seguintes pontos:

- i. Apesar de apresentado Aviso de Movimento – Bloqueio de Despesa, no valor de R\$ 10.610,00 (dez milhões, seiscentos e dez mil), às fls. 118, é **indispensável que seja acostado aos autos anteriormente à contratação Nota de Empenho no valor suficiente a cobrir as despesas ora pretendidas;**
- ii. Em concordância com o inciso III e VI do art. 72 da Lei nº 14.133/21, replicado nos incisos VIII e XI, art. 55 do Decreto Municipal nº 009/2024, apesar de ter sido apresentada Justificativa, fls. 108 - 111, dispondo, **orienta-se ainda que seja devidamente atestado que a empresa que ora se pretender contratar atende aos critérios de habilitação propostos, além de apresentar assinatura do agente de contratação responsável, a ser devidamente nomeado em Portaria**
- iii. É imprescindível que seja apresentada atesto para o objeto contratado como o **único** que atende às necessidades da Administração, **demonstrando ainda os motivos para os quais nenhuma outra ferramenta de pesquisa de preços é capaz de satisfazer os interesses da secretaria demandante;**
- iv. Em atendimento ao art. 55, XIII, do Decreto Municipal nº 009/2024, **deverá ainda ser realizado consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Camaragibe;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

- v. Apesar de ter sido apresentada às fls. 47 – 107, documentação referente à Habilitação Jurídica, Técnica e Fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **devendo tão somente ser atualizada as declarações apresentadas**, tendo em vista que algumas encontram-se vencidas;
- vi. Apesar de apresentada Declaração acerca de Razoabilidade de Preços, às fls. 45, **a mesma somente será válida após subscrição do profissional competente**;
- vii. Outrossim, **é fundamental que seja acostado aos autos a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21)**;
- viii. Por fim, é fundamental que seja **devidamente acostado aos autos Portaria de designação para o servidor responsável por atuar como agente de contratação** para a Secretaria de Administração nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

É o parecer, salvo melhor juízo.  
Camaragibe, 07/06/2024.

*Natalia F. de Menezes Maciel*

**Natalia Ferraz de Menezes Maciel**

**Procuradora Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

*Juliana Xavier*

**Juliana Rafaela Xavier**

**Procuradora do Município**





Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração



**PARECER TÉCNICO**

PA Nº 42/2024

PL Nº 36/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

Trata-se de parecer técnico que se debruça sobre a **aquisição da assinatura anual da ferramenta Banco de Preços**, para utilização de ferramenta de pesquisas, elaboração de especificação técnica, elaboração de termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, banco de preços, sistema inteligente de pesquisas de preços, por um período de 12 (doze) meses.

Como é cediço, a Administração Pública, ao contratar, seja por meio de licitação ou pela contratação direta, deve realizar a pesquisa de mercado para verificar o custo do objeto pretendido, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

A intenção do legislador, ao instituir tal obrigação às Entidades Licitadoras, foi a de promover o estabelecimento de um preço referencial, a fim de que aquelas pudessem verificar a compatibilidade entre os valores orçados e aqueles efetivamente apresentados pelos licitantes, por ocasião da apresentação de suas respectivas propostas.

Verifica-se, assim, que em todo e qualquer certame licitatório realizado pelo Poder Público, independentemente de seu objeto constituir-se em fornecimento de bens ou prestação de serviços; deverá ser juntado ao processo administrativo correspondente, o orçamento estimado da contratação pretendida.

Recomenda-se, para **maior efetividade e eficiência administrativa, que a referida pesquisa seja a mais ampla possível, tanto quanto permita a amplitude e as peculiaridades do mercado no qual esteja inserido o objeto licitado**. Assim, a impossibilidade absoluta de obter o número mínimo de orçamentos deve estar devidamente justificada nos autos do processo licitatório (ou de contratação, na hipótese de ausência de licitação), demonstrando que a Administração não poupou esforços para tanto – não se limitando a solicitar de apenas três particulares, mas, sim, a um número considerável deles. Nesse caso, é imprescindível que a Administração se utilize de outras fontes de pesquisa possíveis.



Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração



Considerando os mecanismos apontados na norma, percebe-se não se tratar de um rol exaustivo de instrumentos por meio dos quais o Poder Público deva proceder a verificação dos preços correntes de mercado, para posterior confecção de seu orçamento estimado; conseqüentemente, **NÃO HÁ IMPEDIMENTO LEGAL para que seu processamento ocorra também por meio de pesquisa de preços efetuada pela internet, ou por empresa privada especializada em disponibilizar levantamento de preços no mercado.**

A orientação dada por Joel de Menezes NIEBUHR sobre o tema é salutar e bastante esclarecedora, veja-se:

*Sugere-se que a Administração colha o maior número de elementos, dados e referências possíveis para apurar o valor estimado das suas contratações. Isto é, faça uma pesquisa de preços com eventuais fornecedores, faça uma pesquisa na internet e em revistas especializadas, consulte outros órgãos e entidades da Administração Pública, verifique o quanto ela despendeu em relação ao mesmo objeto no último contrato, enfim tudo o que estiver ao seu alcance para obter uma estimativa real de preço.*

*Inclusive, a Administração poderia cogitar de contratar alguma empresa especializada para disponibilizar levantamento de preços no mercado, de forma ampla, em relação aos itens e objetos que costumam ser contratados por ela. Ou seja, ela encarregaria um terceiro de realizar essa estimativa, o que pode trazer resultados muito interessantes e economia nos contratos administrativos (grifo nosso). (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012. p. 273-274.)*



Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração



Portando, quanto maior for o número de fontes/elementos consultados e mais ampla for a pesquisa de mercado realizada pela Administração, utilizando-se de várias formas e disponíveis consultas de preços, mais segura e acertada será a estimativa de preços balizadora do certame.

Dentre outras fontes de pesquisa, o Banco de Preços realiza pesquisa junto ao Compras Governamentais e ao Banco de Preços da Saúde, bem como em mais de 470 portais de Entes Públicos e em mais de 906 sites de domínio amplo para pesquisa; além da cotação com fornecedores de forma automática com registros de data, hora e dados do fornecedor; tendo, ainda, como referencial de pesquisa, 20 fontes de preços de notas fiscais eletrônicas; atendendo, portanto, aos parâmetros da Lei 14.133/21.

A contratação da assinatura da ferramenta Banco de Preços é justificada pela sua utilidade como uma ferramenta de planejamento e orçamentação que auxilia em todas as etapas da contratação pública, oferecendo **SEGURANÇA, AGILIDADE E ECONOMICIDADE**. As etapas contempladas são:

1. **Etapa de Planejamento da Licitação:**

- Fixação segura do valor orçado.
- Especificação do objeto.
- Padronização de produtos e serviços licitados.
- Composição de justificativas para a eventual necessidade de indicação de marca.

2. **Etapa Licitatória:**

- Verificação da aceitabilidade de proposta e análise de exequibilidade.
- Negociação de preços.

3. **Etapa de Execução do Contrato:**

- Verificações para fins de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro.
- Prorrogação e economicidade do ajuste.

Ainda, auxilia nos processos que envolvem Registro de Preços, na análise e na justificativa do processo de adesão, na gestão da ata e nas negociações em situações previstas na lei. Fala-se aqui de uma ferramenta que possui uma base de consulta com mais





Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração



de 12 (doze) milhões de preços, possibilitando uma **pesquisa ampla e a consequente aferição da realidade dos preços praticados nas licitações.**

A exclusividade do fornecedor é comprovada por uma declaração da Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), que confirma que a empresa mencionada é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização da ferramenta Banco de Preços. Adicionalmente, a empresa possui o registro de marca no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) sob o número 906864720.

Por todo o exposto, na qualidade de AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA da Secretaria de Administração, formalmente nomeado através da Portaria nº 216/2024, **JUSTIFICO** a contratação da solução desenvolvida pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, com CNPJ 07.797.967/0001-95, por ser a única que atende as necessidades da Administração nos níveis esperados, atestada sua exclusividade através da documentação anexadas aos autos, enquadrando-se na hipótese de **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, prevista no art. 74, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 9/2024.

Camaragibe, 11 de junho de 2024.

*João de Deus Barros*  
Mat. 4.0005492-6  
COMPRAS

**JOÃO DE DEUS BARROS**  
Agente de Contratação Direta  
Mat.: 4.0005492.6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

### PORTARIA Nº 216/2024

#### PORTARIA N º 216/2024

Ementa: Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação Direta das Secretarias Municipais da Prefeitura de Camaragibe nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 38, de 22 de Dezembro de 2023, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para atuar como Agente de Contratação Direta das Secretarias de Governo, Educação, Secretaria de Planejamento, Meio ambiente e Orçamento Participativo, Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Defesa Civil, Secretaria de Assuntos Jurídicos, Procuradoria Geral do Município, Gabinete da Prefeita, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Comunicação, nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

4. JOAO DE DEUS BARROS, Mat. 4.0005492.6, CPF: 218.091.194-72 - Secretaria de Administração;
5. WILSON GONÇALVES DO NASCIMENTO, M 8.0104223.3, CPF nº 192.792.484-72 - Secretaria de Assistência Social;
- SANDRA KATARINY SANTOS SILVA . M 8.0105634, CPF nº 062.621.054-25- Secretaria de Assistência Social;
4. DAVYLA AUGUSTA DIOGO DE ARAÚJO MENDES, Mat.0103695.4, CPF nº - Procuradoria Geral do Município;
5. CINTHIA DE FONTES ALVES, Mat. 0001315.4, CPF nº - Gabinete da Prefeita;
6. ECLITON RODRIGUES VERO, Mat.4.0102629.2; CPF nº950.409.354-04 - Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Orçamento Participativo;
- GUILHERME HENRIQUE LOPES DE LIMA, Mat. 4.0102083.5; CPF nº 110.664.104-37 - Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Orçamento Participativo;
- ALEXANDRE DIMITRI MOREIRA DE MEDEIROS, 4.0105527.1, CPF 026.099.344-16 - Secretaria de Assuntos Jurídicos;
4. ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA, Mat. 4.0102430.5; CPF nº011.474.094-12 - Secretaria de Educação;
5. STHELLA NAYNGHIRD GOMES DA SILVA, Mat. 4.003704.3, CPF nº 111.120.564-75 - Secretaria de Serviços Públicos;
6. ANTONIO PINHEIRO DA SILVA, Mat.0004571, CPF nº526.574-04 - Secretaria de Defesa Civil;
- Ana Lucia Pires Silva, Mat. 0.0000304.1, CPF nº 511.272.024-72 -Secretaria de Governo;
- Rodolfo Vicente da Silva, Mat. 4.0103387.1; CPF nº 094.145.704-46 - Secretaria de Comunicação;
- Nathalia Vilela Freitas da Silva, 4.0103698.2, CPF nº 086.113.144-41 Secretaria Infraestrutura;
4. SUELY CLAUDINO FERREIRA, Mat. 4.0004970.7, CPF nº 621.103.494-68 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
- 1º Compete às(aos) Agentes de Contratação Direta acima nomeado(s) conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, apenas em fase interna processual, caracterizada pelos atos compreendidos em procedimento de contratação, em que seja justificada a contratação direta, em quaisquer de suas modalidades, inclusive eletrônicas, entre a publicação do edital e a homologação do respectivo resultado, inclusive os de tomar decisões, acompanhar o trâmite da instrução processual, dar impulso ao procedimento de contratação e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames do tipo, e responderá integralmente por todos os atos cometidos durante a condução.

**Art 2º** Na hipótese de contratação direta eletrônica, e necessidade de análise técnica, o órgão promotor ficará responsável por esta análise, ou, quando for o caso, encaminhará o processo ao órgão competente para

manifestação.

**Art. 3º** Compete ao Agente de Contratação Direta o exercício das atribuições previstas na Lei

14.14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal N° 38, de 22 de Dezembro de 2023.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Camaragibe/PE, 02 de abril de 2024.

**Nadegi Alves de Queiroz**

Prefeita do Município de Camaragibe/PE

**Publicado por:** Arthur Henrique Borba

**Código Identificador:** 020424053339

---

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 02/04/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>







PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

\*\*\* CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO \*\*\*  
Nº: 71750/2024



**IMPORTANTE:** 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br).

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ/ 07.797.967/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89419

CPF:

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356

COMPLEMENTO: EDIF LOEWEN  
SALA 117

BLOCO: -

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6ffbd590c8d668de2724fcc802892dbf

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 11 de junho de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.797.967/0001-95  
**Razão Social:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA  
**Endereço:** R IZABEL A REDENTORA 2356 SL 117 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/05/2024 a 20/06/2024

**Certificação Número:** 2024052207391420995440

Informação obtida em 28/05/2024 09:40:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE  
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**  
CPF/CNPJ: **07.797.967/0001-95**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 15:55:10 do dia 10/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: IMG6100624155510

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

CPF/CNPJ: **07.797.967/0001-95**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:33:25 do dia 13/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ETG3130624113325

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CAMARAGIBE**  
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
**Gabinete**



### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Nos termos constantes no Parecer nº 134/2024/PROGEM, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, por inexigibilidade de licitação, referente ao Processo Administrativo nº 42/2024, com fundamento no art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, visando **aquisição da assinatura anual da ferramenta Banco de Preços**, para utilização de ferramenta de pesquisas, elaboração de especificação técnica, elaboração de termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, banco de preços, sistema inteligente de pesquisas de preços, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e em resposta à necessidade do Poder Executivo Municipal, com fiel observância ao art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 9/2024.

Camaragibe, 13 de junho de 2024.

Marcos Ribeiro Filho  
Secretário de Administração  
Mat. 0004592

**MARCOS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Administração  
*Autoridade superior*



**Prefeitura Municipal de Camaragibe**  
Secretaria de Administração  
Gabinete



### **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

PA 42/2024

PL 36/2024

INEXIGIBILIDADE 15/2024

Trata-se de procedimento que objetiva contratar, mediante inexigibilidade de licitação, a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, para **aquisição de assinatura anual para acesso aos serviços de sistema de Banco de Preços, ferramentas de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública**, por solicitação da SECAD (fls. 1-2).

A **vantajosidade financeira** está comprovada através de empenhos (fls. 39-44) que comprovam a atual realidade de mercado do **preço ofertado na proposta** (fls. 3-9), tendo em vista que no caso de inexigibilidade de licitação uma das formas legítimas para justificar o preço seria a apresentação, pelo pretense contratado, de **preços praticados perante outras instituições ou órgãos, públicos ou privados, com a apresentação de instrumentos para a comprovação do valor cobrado**.

**Demonstração de aptidão da empresa** em celebrar um contrato administrativo que atenda ao interesse público por meio dos documentos de **habilitação** regulares e atualizados (fls. 76-107), cabendo destaque a **declaração da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE – ABES** de que *a empresa a ser contratada é a autora e única fornecedora no Brasil do produto objeto do certame*.

**Justificativa do procedimento** às fls. 108-111, subscrita pela autoridade superior da pasta, apontando-se *a necessidade da contratação e sua viabilidade nos termos da lei de regência*.

**Parecer Técnico** às fls. 133-136 elaborado pelo Agente de Contratação Direta da Secretaria de Administração expondo os motivos para os quais nenhuma outra ferramenta de pesquisa de preços é capaz de satisfazer os interesses da Administração na forma da necessidade apresentada, evidenciando-se a exclusividade do fornecedor pelas documentações citadas.





**Prefeitura Municipal de Camaragibe**  
Secretaria de Administração  
Gabinete



Publicação da **portaria de designação** do servidor responsável por atuar como agente de contratação para a Secretaria de Administração nos procedimentos de contratação direta regidos pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto local nº 9/2024.

**Autorização** da autoridade superior para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade às fls. 143, respeitado o comando do art. 72, VIII da Lei nº 14.133/21.

**Sanadas as faltas observadas pela Procuradoria Municipal** em seu parecer prévio às fls. 112-114.

**Orçamento devidamente bloqueado** (fls. 118) pela Contratante (Prefeitura Municipal) no valor suficiente para atender a despesa ordinária à ordem de R\$ 10.610,00 (dez mil e seiscentos e dez reais) conforme proposta da CONTRATADA integrante nos autos, **possibilitando o empenhamento.**

Assim, restando caracterizadas a oportunidade, conveniência e necessidade administrativas, demonstrando a empresa habilitação regular e ausência de débitos com o Fisco Municipal, de tudo conforme a documentação nos autos, é que a Secretaria de Administração **RATIFICA O PROCEDIMENTO E DECIDE** pela contratação do objeto, nos limites de sua discricionariedade e sem qualquer afronta às leis de regência, com supedâneo no permissivo do art. 22, *caput* e parágrafo primeiro da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-lei N° 4657/1942), que considera o primado da realidade na gestão administrativa, devendo os autos serem encaminhados à Comissão Permanente de Licitação para arquivamento.

Camaragibe, 13 de maio de 2024.

Marcos Ribeiro Filho  
Secretário de Administração  
0004502

**MARCOS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Administração  
Ordenador de despesas



Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
**Gabinete**



### **CONTRATO N° 114/2024**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE DO "BANCO DE PREÇOS", QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2024, INEXIGIBILIDADE N° 15/2024.**

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, criado nos termos da Lei Estadual nº 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se, presentemente, pela Lei Orgânica datada de 26 de junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede à Avenida Belmino Correia, nº 3038, bairro do Timbi, representado neste ato, pelo Sr. **MARCOS RIBEIRO FILHO**, Secretário Municipal de Administração, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 044.514.874-80, com domicílio profissional neste município, e de outro, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.33/21 e Decreto Local nº 9/2024, e mediante a observância das cláusulas e condições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.





Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
Gabinete



## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 3.1 O prazo para execução do objeto descrito neste instrumento é de **12 (doze) meses**, contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços;
- 3.2 O prazo de vigência deste instrumento é de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, tendo **início em 12/6/2024 e encerramento em 12/6/2025** na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21;
- 3.3 A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente;
- 3.2.1 A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que há interesse na manutenção dos serviços e de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.
- 3.4 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE;
- 3.5 Caso o Contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário assinar.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE;
- 3.1.1 Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:
- 3.1.1.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.1.1.2 Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 3.1.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas;
- 3.1.3 Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.





Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
**Gabinete**



#### **CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

4.1 Os contratos somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar;

4.2 O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nos seguintes casos:

- I. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- II. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento das licenças;
- III. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- IV. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- V. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, deverá restabelecido, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 A Prefeitura Municipal de Camaragibe, na qualidade de **CONTRATANTE**, obrigar-se-á a:

- a) Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- c) Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
**Gabinete**



- d) Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- e) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- f) Designar gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e fornecimento dos bens, avaliando a prestação dos serviços, a liquidação das despesas, atestando o cumprimento das obrigações assumidas e demais fiscalizações à execução do contrato, consoantes as disposições da Lei 14.133/21.

5.2 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Atender a todas as condições descritas neste Termo de Referência e no Contrato;
- b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação durante toda a vigência do Contrato;
- c) Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs às 16:30hrs (horário de Brasília) pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;
- d) As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
- e) A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;
- f) A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticada no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br);
- g) A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;
- h) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante;
- i) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação;  
Não subcontratar parcial e/ou globalmente os serviços.





Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
**Gabinete**



## **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O valor global anual deste contrato é de **R\$ 10.610,00 (dez mil e seiscentos e dez reais)** conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, **e será quitado em parcela única**, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução;

6.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada, pelo setor responsável da Secretaria origem do pedido de aquisição, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante;

6.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
**Gabinete**



### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

7.1 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO, na forma do parágrafo único do art. 131 da NLLC;

7.1.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

7.2 Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado;

7.3 O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE;

7.4 A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste;

7.5 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão;

7.6 O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo;

7.7 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público;

7.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia;

7.9 A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.



Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
Gabinete



## CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação

**Tabela 2 – item descrição grau incidência**

Grau	Descrição	Percentual
Grau 1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
Grau 2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
Grau 3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
Grau 4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
Grau 5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato

III - Impedimento de licitar e contratar;

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

8.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):





Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
**Gabinete**



- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

8.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

8.8 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas





Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
**Gabinete**



(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

8.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

9.1 É reservado à contratante, sem restringir a plenitude da responsabilidade da futura contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designados e especificamente:

- a. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor: **RENAN MATHEUS CLAUDINO GOMES**, matrícula: 4.0103819.1, ocupante de cargo comissionado, lotado no Gabinete da Secretaria de Administração, sendo designado para esse fim por ato administrativo próprio;
- b. A gestão do contrato ficará a cargo da **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**, a quem cabe acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato, devendo ser formalmente notificado(a) das funções que se lhe atribuem, nos termos da Portaria de designação e da Orientação Técnica CGM nº 3/2019;
- c. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando o serviço que estiver em desacordo com o contrato e com a melhor técnica consagrada pelo uso, devendo a Contratada desde já assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;
- d. O servidor designado responsabilizar-se-á por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei 14.133/21 ou aos termos e cláusulas deste contrato, sujeitando-se às sanções previstas em lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa;
- e. O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante termo específico, no qual informará anuência com sua responsabilização;
- f. O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratante em saná-las no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
**Gabinete**



#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

---

10.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato estão previstas sob a rubrica nº **1.2000.2017.4.122.1016.2.511.3.3.90.40.00 (Despesa 843) da Secretaria de Administração**, do plano de contas em vigor, de acordo com a disponibilidade financeira destacada para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

12.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO;

12.2 As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);





Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
**Gabinete**



12.3 Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO E DA INTRANSFERIBILIDADE**

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO;

13.2 A CONTRATADA não poderá, sem a expressa anuência da CONTRATANTE, transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundas deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

14.1 Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

15.1 As partes elegem o foro da Cidade de Camaragibe, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou divergências oriundas do presente contrato.

Camaragibe, 12 de junho de 2024.

Marcos Ribeiro Filho  
Secretário de Administração  
Mat. 2.000.4592

**MARCOS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Administração

CONTRATANTE

RUDIMAR  
BARBOSA DOS  
REIS:57446024968

Assinado de forma  
digital por RUDIMAR  
BARBOSA DOS  
REIS:57446024968

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**

Representante legal da empresa

CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024

PA Nº 42/2024

PL Nº 36/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

**Instrumento:** Contrato nº 114/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Camaragibe, CNPJ: 08.260.663/0001-57. **Contratada:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados. **Fundamento Legal:** art. 74, I, da Lei nº 14.33/21 e Decreto Local nº 9/2024. **Valor total:** R\$ 10.610,00 (dez mil e seiscentos e dez reais). **Reconheço e ratifico:** Processo Administrativo nº 42/2024, Processo Licitatório nº 36/2024, Inexigibilidade nº 15/2024. **Dotação orçamentária:** 1.2000.2017.4.122.1016.2.511.3.3.90.40.00 (Despesa 843). **Vigência:** O contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **Data de assinatura:** 13/06/2024. **Prazo:** 13/06/2024 a 13/06/2025.

Camaragibe, 13 de junho de 2024

**MARCOS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Administração

*Autoridade superior*

**Publicado por:** Gustavo Matos  
**Código Identificador:** 140624010541

---

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 14/06/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 15/2024

Acessar Contratação

Última atualização 07/08/2024

Local: Camaragibe/PE Órgão: MUNICIPIO DE CAMARAGIBE Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 07/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 08260663000157-1-000017/2024 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

## Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública " Banco de Preços"

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.610,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 10.610,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
	Licença de Banco de Preços	1	R\$ 10.610,00	R\$ 10.610,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 078 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



# Contrato nº 114/2024/2024

Última atualização 08/08/2024

**Local:** Camaragibe/PE **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMARAGIBE **Unidade executora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 15/2024 **Categoria do Processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 08/08/2024 **Data de assinatura:** 12/06/2024 **Vigência:** de 12/06/2024 a 12/06/2025

**Id contrato PNCP:** 08260663000157-2-000005/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC **Id contratação PNCP:** 08260663000157-1-000017/2024

**Objeto:**  
contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.



## FORNECEDOR:

**Nome/Razão social:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA **CNPJ/CPF:** 07.797.967/0001-95 **Tipo:** Pessoa jurídica

## Histórico

Evento :	Data/Hora do Evento :	Baixar :
Inclusão - Contrato	08/08/2024 - 11:37:15	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS







**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

---

**PORTARIA Nº 19 DE 13 DE JUNHO DE 2024**

---

**PORTARIA Nº 19 DE 13 DE JUNHO DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 63 e 64, V, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor **RENAN MATHEUS CLAUDINO GOMES**, matrícula: 4.0103819.1, como Fiscal Administrativo titular do Contrato nº 103/2023, sendo este oriundo do Processo Administrativo nº 59/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.797.967/0001-95.

**Parágrafo único.** O mencionado contrato tem por objeto a contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS para aquisição de assinatura anual para acesso aos serviços de sistema de Banco de Preços, ferramentas de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública.

**Art. 2º** As atribuições do fiscal administrativo estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 3/2019, devendo o servidor designado atentar especialmente para os arts. 12; 13, §§ 2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35 do mencionado dispositivo normativo.

**Parágrafo único.** A Orientação Técnica CGM nº 3/2019 está disponível no site da Transparência da Prefeitura de Camaragibe.

**Art. 3º** Designar, como gestora do mencionado contrato, a Diretoria Administrativa da Secretaria de Administração, nos termos do art. 13 da Orientação Técnica CGM nº 3/2019.

**Art. 4º** O servidor mencionado nos artigos anteriores deverá ser formalmente notificado das funções que se lhe atribui, utilizando-se, inclusive, de cópia da publicação desta Portaria.

**Parágrafo único.** Recebendo a cópia desta Portaria, o servidor poderá arguir justo motivo que o impeça de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeitas delineadas pelos arts. 22 e 23 da Orientação Técnica CGM nº 3/2019.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver e tem seus efeitos retroativos a data de início de atuação dos fiscais designados.



**MARCOS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Administração

Ciência:

**RENAN MATHEUS CLAUDINO GOMES**

Matrícula: 4.0103819.1

**Publicado por:** Gustavo Matos

**Código Identificador:** 170624124448

---

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 17/06/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



**CAMARAGIBE**  
PREFEITURA  
Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
**Gabinete**

Memorando nº 371/2024/SECAD/GAB

Camaragibe, 14 de agosto de 2024.

À

Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Encaminhamento de autos processuais – Contrato nº 114/2024 – (Banco de Preço).**

Encaminhamos em anexo os autos do **contrato nº 114/2024**, deflagrado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Camaragibe, cabendo **destaque** os seguintes documentos:

- A) O contrato epigrafado, **assinado pelas partes**;
- B) O Despacho de Ratificação, **dos autos** da contratação;
- C) O extrato do instrumento, **publicado** na imprensa oficial;
- D) A portaria do fiscal do contrato, **publicado** na empresa Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Departamento de Licitação  
Recebido em: 14/08/24 às 10h11 h

Assinatura

Seguem os autos da página 1 (um) até a 161 (cento e sessenta e uma), com as folhas numeradas e rubricadas.

Atenciosamente,

**RENAN CLAUDINO**  
Assessor Técnico  
Mat. 4.0103819.1

**Renan Claudino**  
Mat. 4.0103819.1